

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

Registro de Preços para aquisição de microcomputadores, estações de trabalho e ultrabooks, com garantia do fabricante de 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações detalhadas a seguir:

Item	Descrição	CATMAT	QTDE	Valor máximo aceitável (R\$)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
01	Microcomputador	451723	1.907	6.033,33	5	700
02	Estação de Trabalho	451767	45	25.598,33	1	45
03	Ultrabook	457189	250	8.358,33	5	100
04	Microcomputador Desenvolvimento	460826	100	8.178,33	5	100

### 2. Justificativas

#### 2.1. Do parcelamento ou não da contratação

2.1.1. A aquisição envolve produtos que podem ser fornecidos por licitantes distintos.

Assim, a contratação será parcelada em 04 (quatro) itens, uma vez que a parcela mínima que não compromete a atividade e mantém a economicidade é a de unidade. Haja vista que a unidade de equipamento é a divisão mínima que mantém a utilidade da solução preservando os princípios da concorrência e menor onerosidade, o parcelamento foi assim definido:

2.1.1.1. Os itens 01 e 02 são similares. Entretanto, por serem equipamentos de configurações distintas, a ABIN optou por separá-los em dois itens, um para microcomputadores (*desktop*) e outro para estações de trabalho (*workstation*);

2.1.1.2. O terceiro item é referente à equipamento móvel do tipo *ultrabooks*. Como esse equipamento certas particularidades (como peso, tamanho e duração de bateria) que o distingue dos outros equipamentos especificados nos itens anteriores.

2.1.2. Assim, considerando que os itens podem ser fornecidos por licitantes diferentes, o objeto será parcelado da seguinte maneira:

2.1.2.1. Item 01: Microcomputador;

2.1.2.2. Item 02: Estação de Trabalho;

2.1.2.3. Item 03: Ultrabooks;

2.1.2.4. Item 04: Microcomputador desenvolvimento;

#### 2.2. Da indicação da marca/modelo da solução

Não se aplica, pois não haverá indicação de marca para aquisição dos produtos.



### **2.3. Da Reserva de cotas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**

Não haverá reserva de cotas. Nos termos do Art. 10, inciso II do Decreto nº 8.538, de 2015, a fixação de cota reservada a ME/EPP poderia comprometer a uniformização dos equipamentos a serem fornecidos, comprometendo, assim, a manutenção e logística de distribuição em todo o território nacional, uma vez que com um parque padronizado de equipamentos pode-se usar imagem unificada e a manutenção, mesmo remota, seria facilitada diminuindo consideravelmente o tempo de indisponibilidade dos equipamentos. Dessa maneira, vê-se obrigado por não fixar cotas reservadas para ME/EPP nos termos da LC 123/2006.

Apesar de estarem separados em itens, é imprescindível que todos os bens sejam idênticos, do mesmo modelo e do mesmo fornecedor. Essa necessidade advém das políticas de gerenciamento adotadas pela equipe técnica da Abin, que estabelecem procedimentos e scripts de configuração que, quando executados, devem produzir os mesmos resultados em todos os equipamentos.

A utilização de procedimentos e scripts para auxílio no gerenciamento dos recursos é imprescindível, dada a reduzida equipe técnica responsável pela sua manutenção. Além disso, descoberta a causa de qualquer problema encontrado em um dos equipamentos, a solução pode ser replicada para os demais equipamentos que se encontrem na mesma situação, reduzindo o tempo de resolução de problemas que afetam o negócio da Instituição. O mesmo se aplica na atualização de firmwares, atualizações e patches de segurança.

### **2.4. Da contratação global de bens ou serviços, exceção à contratação por item**

Não se aplica, pois, a contratação dar-se-á por item.

### **2.5. Da organização do objeto em grupos**

Não se aplica, pois, a contratação dar-se-á por item.

### **2.6. Da aplicabilidade do direito de preferência na contratação de bens e serviços de informática**

Para esta contratação devem ser observados os direitos de preferência previstos na Lei 8.248/91 e nos Decretos 7.546, de 02 de agosto de 2011 e 7.174, de 12 de maio de 2010.

### **2.7. Da permissão de consórcio ou subcontratação da solução**

2.7.1. A permissão de participação de empresas consorciadas visa permitir a inclusão de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica exigidos pelo instrumento convocatório, com o objetivo de ampliar a competitividade. No entanto, para esta contratação, não há motivos que justifiquem a participação de empresas consorciadas, pois se trata de fornecimento de uma solução comumente fornecida no mercado por



diferentes fabricantes, sem qualquer complexidade que justifique cooperação de duas ou mais empresas para sua entrega, ou seja, os produtos a serem fornecidos, não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas. Além disso, todos os itens devem ser do mesmo fabricante, para garantir a compatibilidade e a integração da solução, e ainda, a manutenção e logística de distribuição em todo o território nacional, uma vez que com um parque padronizado de equipamentos pode-se usar imagem unificada e a manutenção, mesmo remota, seria facilitada diminuindo consideravelmente o tempo de indisponibilidade dos equipamentos.

## 2.8. Do prazo da vigência do contrato e outros prazos

O prazo da vigência dos contratos para os bens a serem adquiridos será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de assinatura, prazo necessário para se efetuar os procedimentos de recebimento, após a entrega dos equipamentos.

O prazo de garantia, no entanto, será de 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento definitivo, para todos os equipamentos.

Os produtos cobertos pela garantia viabilizam diretamente o cumprimento das atividades meio e finalísticas da Instituição, motivo pelo qual devem funcionar ininterruptamente e quando apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento, devem ser consertados ou substituídos rapidamente, de forma a causar o menor impacto possível nas operações da Agência. Portanto, a garantia visa mitigar o risco de indisponibilidade dos microcomputadores, ferramentas indispensáveis para o cumprimento das atribuições legais da ABIN.

Os microcomputadores que se pretende adquirir possuem configuração superior aos do modelo *Ultra Slim* atualmente utilizados na ABIN, com o dobro de memória RAM. Também está sendo prevista a entrega dos equipamentos com o processador da linha mais atual comercializada pelo fabricante. Ou seja, o equipamento previsto está posicionado com o que há de mais recente no mercado, na Fase 2 - Seleção, conforme previsto no anexo de Orientações para Elaboração/Ajuste de Especificações Técnicas de Ativos de TI, vinculado à Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016. O mesmo está sendo proposto para os Ultrabooks.

Com isso, apesar das Orientações para Elaboração/Ajuste de Especificações Técnicas de Ativos de TI, indicar para aquisição de microcomputadores um tempo de vida útil de 4 (quatro) anos e de 3 (três) anos para Ultrabooks, para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento, a ABIN está considerando um período superior, de 5 (cinco) anos de garantia para os quatro itens a serem adquiridos. Esse prazo de garantia leva em consideração que esses equipamentos serão capazes de executar, durante a vigência da garantia, as aplicações rotineiras



para as quais estão sendo adquiridas, considerando as especificações estabelecidas, e também porque, para aplicações que demandam maior de processamento, estão sendo adquiridos equipamentos diferenciados (estações de trabalho).

## 2.9. Do Registro de Preços (RP) e formação de cadastro reserva

- 2.9.1. Considerando a conveniência de aquisição de bens com previsão de entrega parcelada, prevista no inciso II do Art. 3º do Decreto 7.892/2013, o pregão eletrônico será realizado para Registro de Preços;
- 2.9.2. Durante o planejamento dessa contratação, não foram identificados órgãos interessados em figurar como partícipes do procedimento;
- 2.9.2.1. Entretanto, com a publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP no Portal de Compras do Governo federal, conforme determinação do § 1º-A do art. 4º do Decreto 7.892/2013, incluído pelo Decreto 9.488/2018, dois outros órgãos manifestaram interesse em participar da licitação: o Departamento Real Corpo de Engenheiros (Departamento Técnico e de Produção do Exército/1946, do Departamento de Engenharia e Construção do Exército Brasileiro e, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- 2.9.2.2. O Departamento Real Corpo de Engenheiros manifestou interesse em adquirir 7 (sete) unidades do item 01 – microcomputadores;
- 2.9.2.3. O IBAMA manifestou interesse em adquirir 150 (cento e cinquenta) unidades do item 03 – Ultrabook;
- 2.9.2.4. Com isso, os quantitativos da tabela do item 1 – Objeto, referem-se aos quantitativos especificados pela ABIN assim como os quantitativos dos órgãos partícipes, conforme figura abaixo:

Item	Descrição	CATMAT	QTDE ABIN	QTDE EXÉRCITO	QTDE IBAMA
01	Microcomputador	451723	1.900	07	-
02	Estação de Trabalho	451767	45	-	-
03	Ultrabook	457189	100	-	150
04	Microcomputador Desenvolvimento	460826	100	-	-

- 2.9.3. O órgão interessado em aderir a Ata de Registro de Preços deverá encaminhar os artefatos de Planejamento da Contratação previstos no Art. 9º da IN SGD/ME



Nº 1/2019, para a ABIN, que autorizará ou não a sua adesão, observando-se o disposto no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013, em especial:

- 2.9.3.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata da ARP, deverão consultar a ABIN para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 2.9.3.2. A manifestação da ABIN fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do Registro de Preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública Federal da utilização da ARP;
- 2.9.3.3. As aquisições ou as contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- 2.9.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 2.9.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à ABIN.

## **2.10. Da qualificação técnica – parcela relevante**

Com o intuito de minimizar os riscos da contratação e alcançar os resultados esperados, é imprescindível que a LICITANTE possua capacidade técnica e de fornecimento para executar o objeto da licitação.

A exigência de comprovação de capacidade técnica relacionada ao objeto licitado se dá com fulcro no art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e visa garantir que a LICITANTE já forneceu o bem e, portanto, possui capacidade técnico-operacional para fornecê-lo adequadamente.

## **2.11. Da exigência de garantia de execução contratual**



- 2.11.1. A exigência de prestação de garantia objetiva assegurar que o contratado efetivamente cumpra as obrigações contratuais assumidas, tornando possível à Administração a reposição de eventuais prejuízos que possa vir a sofrer em caso de inadimplemento;
- 2.11.2. O elevado valor da contratação é um dos motivos que levam à exigência da Garantia Contratual neste processo. É prudente que o valor da garantia esteja à disposição caso a empresa não cumpra as obrigações estabelecidos no contrato. Ou seja, a garantia contratual pode ser utilizada para quitar possíveis prejuízos causados pela CONTRATADA à ABIN durante a vigência do contrato;
- 2.11.3. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais;
  - 2.11.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
  - 2.11.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 2.11.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 2.11.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 2.11.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 2.11.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
  - 2.11.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 2.11.5. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
  - 2.11.5.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública
  - 2.11.5.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE;



2.11.5.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

2.11.5.4. Seguro-garantia;

2.11.5.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 5.7.4, observada a legislação que rege a matéria.

2.11.5.6. Fiança bancária

2.11.5.7. Neste caso, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

2.11.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

2.11.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

2.11.8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

2.11.9. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93.

2.11.10. Será considerada extinta a garantia:

2.11.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

2.11.10.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

2.11.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

2.11.12. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## 2.12. Da vistoria técnica



Considerando que todas as informações necessárias à composição das propostas para fornecimento dos bens foram detalhadas neste documento, não há necessidade de as LICITANTES realizarem vistoria técnica no ambiente da CONTRATANTE.

### **2.13. Da exigência de amostras ou prova de conceito**

Será exigida amostra dos bens para que seja homologada durante o processo licitatório. Caso o bem fornecido esteja em desacordo com as especificações ele será rejeitado e a LICITANTE desclassificada.

### **2.14. Da consulta ou audiência pública**

Não haverá consulta ou audiência pública, pois não se trata de contratação de maior materialidade ou complexidade.

### **2.15. Da alteração subjetiva**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciça expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **3. Especificação técnica**

### **3.1. Requisitos de negócio, necessidades da área requisitante, demandas dos potenciais gestores e usuários da Solução de Tecnologia da Informação**

3.1.1. Os equipamentos microcomputadores a serem adquiridos devem:

3.1.1.1. Ser compactos, de pequena dimensão:

3.1.1.1.1. Para facilitar o transporte e a logística de distribuição de máquinas entre as Superintendências Estaduais e a Sede da ABIN;

3.1.1.1.2. Para contribuir com a eficiência energética. Equipamentos reduzidos demandam fonte de alimentação com potência reduzida, diminuindo os gastos com energia elétrica;

3.1.1.2. Permitir a inicialização rápida das aplicações;

3.1.1.3. Possuir espaço de armazenamento interno reduzido para disseminação da estratégia de armazenamento em rede dos dados e informações produzidos pela Instituição;

3.1.1.4. Vir acompanhados de monitores com dimensão e resolução da tela adequadas, a fim de garantir a usabilidade;



- 3.1.1.4.1. Possuir pedestal de suporte com regulagem de altura e inclinação da tela, para atender aos diversos perfis de usuários;
- 3.1.2. As estações de trabalho devem:
  - 3.1.2.1. Possuir configuração diferenciada em relação aos microcomputadores distribuídos para os demais usuários:
    - 3.1.2.1.1. Possuir poder de processamento adequado para as equipes que trabalham com diversas aplicações simultaneamente e com grandes quantidades de dados, com mais recursos de memória e processador, a fim de garantir a codificação, o teste e o *debug* das diversas aplicações desenvolvidas;
  - 3.1.2.2. Atender as frações de desenvolvimento de sistemas e a fração responsável pela estruturação e análise de grandes volumes dados (*big data analytics*);
  - 3.1.2.3. Vir acompanhados de monitores com dimensão e resolução da tela adequadas, a fim de garantir a usabilidade;
    - 3.1.2.3.1. Possuir pedestal de suporte com regulagem de altura e inclinação da tela, para atender aos diversos perfis de usuários;
- 3.1.3. Os equipamentos ultrabooks a serem adquiridos devem:
  - 3.1.3.1. Ser portáteis, de pequena dimensão e peso:
    - 3.1.3.1.1. Para garantir a mobilidade das equipes de campo e prover os recursos computacionais adequados nas diversas localidades onde se desenvolvem as operações de inteligência;;
  - 3.1.3.2. Os equipamentos devem possuir recursos que permitam a coleta e a transmissão de dados;

### **3.2. Requisitos de capacitação e treinamento dos usuários da solução**

Não se aplica, pois, os bens a serem adquiridos são semelhantes aos já utilizados na ABIN, decorrentes de outras contratações, ou seja, os usuários já estão familiarizados com a utilização desses equipamentos.

### **3.3. Requisitos de capacitação, que definem o ambiente tecnológico dos treinamentos e perfis dos instrutores**

Não se aplica, pois não há necessidade de treinamento dos usuários da solução.



### 3.4. Requisitos legais

- 3.4.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber;
- 3.4.2. Cumprir, no que couber, as exigências:
  - 3.4.2.1. Do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;
  - 3.4.2.2. Do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.
  - 3.4.2.3. Da Portaria Nº 170, de 10 de abril de 2012 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;

### 3.5. Requisitos de manutenção que independem de configuração tecnológica

Não se aplica, pois não foram identificados requisitos de manutenção que independem da tecnologia, tais como aqueles verificados em desenvolvimento de softwares. Os requisitos de manutenção, relacionados à garantia estão definidos nos requisitos de garantia.

### 3.6. Requisitos temporais

- 3.6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura;
  - 3.6.1.1. O término da vigência do Contrato não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas com relação à garantia oferecida;
- 3.6.2. O Prazo de entrega dos produtos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;
- 3.6.3. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos;

### 3.7. Requisitos de segurança institucional

- 3.7.1. A CONTRATADA deverá submeter-se aos procedimentos contidos nas normas de segurança corporativa da ABIN em todos os eventos em que for necessária a presença de seus prepostos e/ou funcionários nas dependências da CONTRATANTE, inclusive durante o período de prestação dos serviços de garantia.



### 3.8. Requisitos de segurança da informação

- 3.8.1. As unidades de armazenamento, tais como SSDs e HDDs, deverão ser cedidas à CONTRATANTE na modalidade “**Disk Retention**”, ou seja, não serão devolvidas à CONTRATADA, nos casos de substituição dessas peças ou de substituição do próprio equipamento, permanecendo em posse da Abin;
  - 3.8.1.1. Em caso de necessidade de substituição de qualquer equipamento, as unidades de armazenamento, deverão ser removidas nas dependências da ABIN e entregues à CONTRATANTE;
  - 3.8.1.2. Caso haja necessidade de manutenção fora das dependências da ABIN, a CONTRATADA deverá remover as unidades de armazenamento nas dependências da ABIN, ficando a CONTRATANTE responsável pela sua guarda enquanto perdurar o conserto;
  - 3.8.1.3. Em caso de dano nas unidades de armazenamento, os componentes substituídos deverão ser removidos e entregues à CONTRATANTE;
- 3.8.2. A CONTRATADA deve guardar sigilo dos dados e das informações postas à sua disposição, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los de qualquer forma sem anuênciam expressa da CONTRATANTE, devendo entregar assinados o Termo de Manutenção de Sigilo e o Termo de Ciência;
- 3.8.3. A CONTRATADA deverá assinar e entregar, na Reunião Inicial, o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS) e providenciar a assinatura do Termo de Ciência por todos os seus colaboradores que estejam relacionados com a execução do objeto.

### 3.9. Requisitos sociais, ambientais e culturais

- 3.9.1. Os microcomputadores, as estações de trabalho e os ultrabooks deverão ser fornecidos com correspondência de 95% ao layout do teclado para o idioma Português do Brasil (ABNT2). O sistema operacional também deve estar em Português do Brasil;
- 3.9.2. O idioma a ser utilizado no processo de gerenciamento de chamados deve ser preferencialmente o português, podendo eventualmente ser utilizado o inglês, desde que a CONTRATANTE seja informada previamente de que o atendimento será realizado em inglês.

### 3.10. Requisitos de projeto e implementação



3.10.1. Os equipamentos objeto da presente aquisição devem ser de modelo corporativo, definidos como aqueles pertencentes à atual linha de produção dos fabricantes e destinados ao mercado corporativo, privilegiando, essencialmente, a facilidade de manutenção, o uso em rede, a qualidade de construção e o gerenciamento remoto;

3.10.2. Especificamente, para o **Item 01**:

3.10.2.1. O monitor e o gabinete da CPU deverão integrar-se em uma só unidade, visando a segurança patrimonial, a economia de espaço e melhor organização de conexões. O conjunto deve permitir a perfeita fixação do computador na parte traseira do monitor sem o uso de adaptações não originais do projeto do fabricante;

3.10.2.2. Com a finalidade de garantir a facilidade de manutenção e, principalmente, de transporte, não serão aceitos modelos do tipo *All in one*.

3.10.2.2.1. A Abin será responsável pela distribuição dos equipamentos entre a Sede e suas unidades nos Estados, após a configuração inicial. Posteriormente, em caso de movimentação desses equipamentos entre unidades para atender demandas específicas, apenas o gabinete (de pequenas proporções) pode ser movimentado, reduzindo os custos de transporte;

3.10.2.3. Os componentes do equipamento e seus acessórios (gabinete, mouse, teclado e monitor) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores, sendo aceitas as cores: preto, prata e grafite;

### **3.11. Requisitos de implantação da solução**

Não se aplica. A implantação dos microcomputadores, das estações de trabalho e dos ultrabooks será conduzida pela equipe da CONTRATANTE e consiste na instalação da imagem do sistema operacional especificamente criada para o ambiente da rede corporativa da ABIN, com as devidas medidas de segurança aplicadas.

### **3.12. Requisitos de experiência profissional da equipe que implantará a solução**

Não se aplica. A equipe técnica da CONTRATANTE está familiarizada com o procedimento de configuração e distribuição desses tipos de equipamentos.

### **3.13. Requisitos de formação da equipe que implantará a solução**



Não se aplica, pois não haverá equipe de implantação da Solução por parte da CONTRATADA. A implantação será de responsabilidade da equipe técnica da CONTRATANTE.

### **3.14. Requisitos de garantia e manutenção**

- 3.14.1. Os equipamentos deverão possuir garantia on-site de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, a contar do Recebimento Definitivo do objeto;
  - 3.14.1.1. Quando o licitante não for o próprio fabricante, a licitante deverá fornecer uma “extensão de garantia”, “prazo de garantia estendido” ou “modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução”, a licitante deverá informar na proposta comercial o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos;
  - 3.14.1.2. O prazo de garantia do equipamento junto ao fabricante não poderá ser inferior a 60 meses, a ser verificado no momento do Recebimento Definitivo do objeto, sob pena de não aceitação;
  - 3.14.1.3. Disponibilizar recurso via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;
- 3.14.2. Deverão ser fornecidos os Certificados de Garantia nominal do fabricante válidos em todo o território nacional;
- 3.14.3. Durante o prazo de garantia, a empresa CONTRATADA ou FABRICANTE terão a obrigação de substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer equipamento, peça ou *software* que apresente defeito, que não decorra do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto;
  - 3.14.3.1. Nos casos de necessidade de substituição de acessórios como teclado e *mouse*, deve ser mantido o mesmo padrão do componente substituído;
  - 3.14.3.2. Nos casos de necessidade de substituição de unidades de armazenamento (disco rígido ou SSD) o disco defeituoso deverá ficar retido pela ABIN;
- 3.14.4. A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE venha a instalar placas de expansão, tais como placa de rede, ou adicionar unidades de disco rígido ou SSD, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento.



Entretanto, a garantia desses opcionais será de total responsabilidade da CONTRATANTE;

- 3.14.5. Na reposição de qualquer equipamento homologado, durante a vigência da garantia, havendo a descontinuidade tecnológica do modelo fornecido, a CONTRATADA ou FABRICANTE deverão substituí-lo por um que atenda as especificações exigidas no edital ou superior;
- 3.14.6. Caso seja necessária a troca de quaisquer peças dos equipamentos, as peças substitutas deverão ser novas e de primeiro uso, devendo apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE;
- 3.14.7. A manutenção corretiva é aquela destinada a corrigir eventuais defeitos apresentados pelo equipamento ou *software*;
- 3.14.8. As manutenções corretivas serão efetuadas mediante abertura de chamado pela CONTRATANTE, com a finalidade de correção do defeito, inclusive para substituição de peças quando necessário ou para atualização da versão dos *softwares*;
- 3.14.9. A CONTRATADA deverá informar o sítio Web do fabricante para suporte aos produtos ofertados, onde poderão ser obtidos os drivers do chipset, controladoras de vídeo e de rede, e dos demais periféricos, a partir de identificação por número de série ou outro identificador único do modelo do equipamento;
- 3.14.10. A CONTRATADA ou o FABRICANTE deverão disponibilizar central de atendimento para abertura de chamado de assistência técnica, 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, das quais deverá constar um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada chamado;
- 3.14.11. Os chamados poderão ser abertos através dos seguintes canais:
  - 3.14.11.1. Telefone 0800 ou chamada com custo de ligação local em Brasília/DF;
  - 3.14.11.2. *E-mail*;
  - 3.14.11.3. Página *web* (ou *chat*) mantida pela CONTRATADA ou pelo FABRICANTE do equipamento.
- 3.14.12. A assistência técnica dos produtos em garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento estiver instalado (na modalidade *on-site*);



- 3.14.13. O prazo para resolução dos chamados será contado a partir do momento da identificação do chamado;
- 3.14.14. Poderão ser abertos chamados de consultas técnicas para sanar dúvidas, repassar conhecimentos ou obter melhores práticas;
- 3.14.15. Para cada chamado técnico, a CONTRATADA ou o FABRICANTE deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;
- 3.14.16. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da ABIN, transportes e seguros também se aplicam à mesma garantia, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

### **3.15. Requisitos de metodologia de trabalho**

- 3.15.1. Por se tratar de aquisição de bens comuns, os equipamentos serão fornecidos em quantidades e unidades de acordo com o quantitativo estabelecido no contrato ou na ordem de fornecimento de bens e nota de empenho;
- 3.15.2. Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura:
  - 3.15.2.1. Na Agência Brasileira de Inteligência, situada no Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 01, Brasília – DF, em dia útil, no período das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas;
  - 3.15.2.2. No almoxarifado do Departamento de Engenharia e Construção, na Avenida do Exército – QGEX – Subsolo – Setor Militar – Brasília/DF – CEP: 70.630-901, nos seguintes horários: de 2<sup>a</sup> a 5<sup>a</sup> feira das 09h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min e nas 6<sup>a</sup> feiras das 08h30min às 11h30min;
  - 3.15.2.3. No IBAMA – SCEN Trecho 2 – Edifício Sede – L4 Norte – Brasília/DF. CEP: 700818-900.
- 3.15.3. A CONTRATANTE será a responsável pela gestão do contrato e pela verificação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues, e a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos equipamentos ou *softwares* e gestão dos recursos humanos e materiais necessários para a prestação da garantia.

### **3.16. Requisitos de arquitetura tecnológica Microcomputador – item 01**

#### **3.16.1. Desempenho**



3.16.1.1. Aferido pelo *SysMark 2018 v1.0.1.48 Overall Rating* igual ou superior a 1.050 pontos;

3.16.1.2. A configuração proposta deve atingir o índice listado no item anterior, de acordo com os procedimentos descritos na avaliação da amostra;

### 3.16.2. Placa principal

3.16.2.1. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para ele. Não serão aceitas placas não originais do equipamento;

3.16.2.2. A placa mãe deve conter os seguintes dispositivos e recursos, nas quantidades mínimas indicadas ou superiores, todos integrados, soldados na placa principal como parte do projeto de arquitetura do fabricante, não sendo permitida a instalação de placas ou acessórios de expansão para qualquer um dos recursos exigidos (exceção feita à placa controladora de vídeo):

3.16.2.2.1. 02 (dois) slots de memória do tipo SDRAM DDR4 ou superior, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) Gigabytes;

3.16.2.2.1.1. Tecnologia Dual Channel no chip controlador de memória RAM;

3.16.2.2.2. 01 (uma) controladora SATA 3 ou superior, integrada e compatível com os demais periféricos especificados para o equipamento e 1 interface PCIe (M.2);

3.16.2.2.3. Chip de segurança TPM (*Trusted Platform Module*) versão 2.0 ou superior, ou dispositivo equivalente, acompanhado de drivers e *software* para implementação e gerenciamento centralizado. O Chip deverá ser soldado à placa, não sendo permitido dispositivo adicional removível ou solução baseada unicamente em *software*.

3.16.2.2.4. 6 (seis) interfaces USB, com pelo menos duas localizadas na parte frontal do equipamento;

3.16.2.2.5. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;

3.16.2.2.6. Suporte a:



- 3.16.2.2.6.1. WOL (*Wake-up on LAN*), com esta funcionalidade habilitada de fábrica, totalmente funcional;
- 3.16.2.2.6.2. Gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.0 (*Desktop and Mobile Architecture for System Hardware*) e WS-MAN, definidas pelo DMTF (*Desktop Management Task Force*);
- 3.16.2.2.6.3. Boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.0;
- 3.16.2.2.6.4. Gerenciamento de energia *Energy Star* EPA, APM/ACPI BIOS V1.00 bem como suporte a recursos SMBIOS/DMI V2.4;

### 3.16.3. Processador

- 3.16.3.1. Arquitetura x86 de 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2;
- 3.16.3.2. Ser da última geração disponível para o modelo, no mercado nacional;
- 3.16.3.3. Possuir, no mínimo, 06 núcleos físicos de processamento com capacidade para executar múltiplos threads em cada núcleo e memória cache de, no mínimo, 9MB e frequência máxima de 3.7 GHz;
- 3.16.3.4. Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.0 (*Desktop and Mobile Architecture for system Hardware*);
- 3.16.3.5. Possuir controlador de memória integrado ao microprocessador;
- 3.16.3.6. Velocidade de comunicação com a memória RAM na frequência mínima de 2.666 MHz;
- 3.16.3.7. Sistema de dissipação de calor dimensionado para perfeita refrigeração do processador, com TDP de até 65 W (*Thermal Design Power* – consumo médio de energia dissipada pelo processador);

### 3.16.4. Sistema Básico de Entrada e Saída - BIOS

- 3.16.4.1. Em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (*System Center Configuration Manager*);



- 3.16.4.1.1. A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters, desta forma atestando que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;;
- 3.16.4.2. Do tipo *Flash Memory*, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;
- 3.16.4.3. Possuir suporte a:
- 3.16.4.3.1. ACPI 2.0 (*Advanced Configuration and Power Interface*) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
- 3.16.4.3.2. SMBIOS v 2.4 (*System Management BIOS*) ou superior. Os atributos de *Manufactures*, *Product Name* e *Version* da estrutura *System Information* devem iguais para todos os equipamentos do mesmo modelo. Não serão aceitas variações que dificultem a individualização e identificação correta de marca e modelo do equipamento;
- 3.16.4.4. Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS;
- 3.16.4.5. Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador (*Power On*) e outra para os recursos de administração do BIOS (*Setup*);
- 3.16.4.6. Deve possuir número de série do computador registrado no BIOS e permitir a leitura remota via comandos DMI 2.3 ou superior. O número de série deverá vir registrado de fábrica no BIOS;
- 3.16.4.7. Permitir a inserção de código de identificação (tombamento) do equipamento, de até 10 caracteres, dentro do próprio BIOS;
- 3.16.4.8. Permitir o controle de habilitação das portas USB;
- 3.16.4.9. Permitir gerenciamento:
- 3.16.4.9.1. Deverá permitir ligar e desligar o computador remotamente, com controle de acesso em horários programados;



- 3.16.4.9.2. Acesso remoto, através da rede, ao POST (Power On Self Test) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
  - 3.16.4.9.3. Ser gerenciável remotamente, assumindo-se, porém, que embora desligados, estão energizados pela rede elétrica e conectados à rede de dados;
  - 3.16.4.9.4. Acesso remoto, via hardware, ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador (post) através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
  - 3.16.4.9.5. Permitir a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG), ou de dispositivos de inicialização (CDROM, pendrives e etc) instalado no console de gerência, com acesso remoto gráfico e utilização remota do teclado e mouse;
  - 3.16.4.9.6. Deverá possuir a capacidade de inventário remoto de hardware, mesmo com o equipamento desligado;
  - 3.16.4.9.7. Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x;
- 3.16.4.10. Deverá oferecer software de diagnóstico de problemas para:
- 3.16.4.10.1. Permitir inicialização do equipamento por meio da UEFI (*Unified Extensible Firmware Interface*) ou por meio de firmware próprio do equipamento através do acionamento das teclas de função;
  - 3.16.4.10.2. Informar o fabricante, modelo ou número de série, tipo de processador, quantidade de memória RAM e quantidade de memória de armazenamento do equipamento;
  - 3.16.4.10.3. Verificar, no mínimo, o estado dos seguintes componentes de hardware: Processador, memória RAM, memória de armazenamento e placas de rede;
- 3.16.4.11. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como



HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;

3.16.4.12. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, com métodos de criptografia robusta para impedir a gravação ou ataques;

3.16.4.13. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

3.16.4.14. A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

3.16.4.15. Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

### 3.16.5. Memória RAM

3.16.5.1. DDR4 ou superior – 2.666MHz ou superior, com no mínimo 16GB (dezesseis Gigabytes), compatíveis com o BUS da placa principal, operando em *Dual Channel*;

### 3.16.6. Armazenamento

3.16.6.1. Controladora de discos padrão SATA-3 ou superior, com taxa nominal de transferência de 06 (seis) Gbp/s ou M.2;

3.16.6.2. Uma unidade de drive de estado sólido (SSD) instalada, interna, de no mínimo 240 GB, desconsideradas as diferenças decorrentes do uso do sistema decimal ou binário na especificação da capacidade de armazenamento;

3.16.6.2.1. Taxa mínima de leitura sequencial: 530 MB/s;

3.16.6.2.2. Taxa mínima de escrita sequencial: 450 MB/s;

3.16.6.2.3. MTBF mínimo de 1.500.000 de horas;

3.16.6.2.4. Suporte à tecnologia SMART (*Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology*);

### 3.16.7. Controladora de vídeo

3.16.7.1. Interface controladora de vídeo, com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de



trabalho, com no mínimo 2 (dois) conectores, sendo 1 (um) do tipo VGA, e 1 (um) do tipo HDMI ou *DisplayPort*;

3.16.7.1.1. Caso a interface de vídeo seja integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória;

3.16.7.1.2. Em todos os casos, deve possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 ou superior;

3.16.7.2. Se as portas digitais forem do tipo *Displayport*, os adaptadores para os monitores deverão ser entregues com o equipamento; caso seja necessário

3.16.7.3. Resolução de vídeo de 1920 x 1080 com taxa de atualização de 60 Hz ou superior;

### 3.16.8. Interfaces

3.16.8.1. Controladora de Rede integrada à placa mãe, com velocidade de 10/100/1000Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, *autosense*, *full-duplex*, *plug-and-play*, configurável totalmente por *software*, com conector padrão RJ-45 e função *wake-on-lan* em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x);

3.16.8.1.1. Possuir suporte a Wake-Up on LAN em funcionamento (habilitada de fábrica no BIOS);

3.16.8.1.2. Possuir suporte a PXE 2.0;

3.16.8.1.3. Possuir LED indicador de atividade de rede;

3.16.8.2. Controladora de som com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;

3.16.8.2.1. Integrada na unidade principal, não sendo permitido o uso de adaptadores;

3.16.8.2.2. Deve possuir alto falante interno de, no mínimo 1 Watt RMS, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização;

3.16.8.3. No mínimo 6 (seis) interfaces USB 3.0 ou superior, com pelo menos 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema, sendo 1 (uma) interface USB 3.1 do tipo C Geração 2;



3.16.8.3.1. Não serão aceitas a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI.

### 3.16.9. Mouse

- 3.16.9.1. Óptico, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem (*scroll*);
- 3.16.9.2. Formato ergonômico e conformação ambidestra;
- 3.16.9.3. Resolução mínima de 1000 (mil) dpi ou superior;
- 3.16.9.4. Conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2;
- 3.16.9.5. Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU;
- 3.16.9.6. Deve ser fornecido *mouse-pad*;

### 3.16.10. Teclado

- 3.16.10.1. Padrão ABNT-2, com conector USB sem utilização de adaptadores;
- 3.16.10.2. Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias;
- 3.16.10.3. LEDs indicadores de teclado numérico habilitado e de tecla Caps Lock pressionada;
- 3.16.10.4. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;
- 3.16.10.5. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);
- 3.16.10.6. Com regulagem de altura e inclinação do teclado;
- 3.16.10.7. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;
- 3.16.10.8. Possuir gravação das teclas que permita o uso prolongado sem que a impressão dos caracteres nas teclas se apague;
  - 3.16.10.8.1. Durante o período de garantia, teclados com a impressão desgastadas por uso deverão ser substituídos, sem custos para a contratante;
- 3.16.10.9. Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU;
- 3.16.10.10. Deverá acompanhar apoio para punhos encaixável ao teclado ou em gel;

### 3.16.11. Chaveador KVM

- 3.16.11.1. Padrão VGA USB;



- 3.16.11.2. Possui botão Select;
- 3.16.11.3. Teclas de atalho no teclado para conexão rápida;
- 3.16.11.4. LEDs indicativos de status;
- 3.16.11.5. Resolução VGA até 2048 x 1536;
- 3.16.11.6. Modo Auto Scan;
- 3.16.11.7. Comprimento do cabo KVM 1.20m;
- 3.16.11.8. Função Plug & Play;

### 3.16.12. **Fonte de Alimentação**

- 3.16.12.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz com ajuste automático e potência nominal máxima de 90 Watts, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos);
- 3.16.12.2. Possuir eficiência energética de no mínimo 87%, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou outro reconhecido por esse último;

### 3.16.13. **Gabinete**

- 3.16.13.1. Deve ser utilizável na posição horizontal (desktop) e vertical;
- 3.16.13.2. Deverá possuir volume de até 1.200 cm<sup>3</sup>. A capacidade é medida através da multiplicação de (A x L x P);
  - 3.16.13.2.1. Será tolerada uma variação de até 5% na medida indicada, individualmente ou no volume total;
- 3.16.13.3. Ser de metal, visando melhor dissipação de calor e maior resistência estrutural e fornecido nas cores preta ou cinza ou combinação dessas;
  - 3.16.13.3.1. Deverá possuir acabamento em pintura tipo epóxi, admitindo-se que o painel frontal seja de plástico ou acrílico de alta resistência;
  - 3.16.13.3.2. Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas);
  - 3.16.13.3.3. Possuir suportes de borracha antiderrapante;



- 3.16.13.4. O sistema de refrigeração deve ser adequado aos componentes internos do gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;
- 3.16.13.5. Possuir sistema antifurto automático ou manual que impeça o acesso aos componentes internos;
  - 3.16.13.5.1. Apresentar mecanismo para detecção de intrusão de gabinete, compatível com a placa principal ofertada e, no caso de abertura do chassi, o microcomputador deverá registrar o evento, acessível através do software de gerenciamento ou através de interface web própria;
  - 3.16.13.5.2. Em caso de sistema antifurto baseado em chaves, esses deverão possuir o mesmo segredo;
- 3.16.13.6. Conectores para saída de som e microfone na parte frontal do gabinete;
- 3.16.13.7. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
- 3.16.13.8. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (*power-on*) na parte frontal do gabinete;
- 3.16.13.9. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (*Tool Less*), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; exceto para slot(s) do tipo M.2 que será aceito parafuso(s) para fixação na placa mãe;
  - 3.16.13.9.1. Serão aceitos parafusos recartilhados desde que seja previsto para o gabinete. Não será aceita adaptação
- 3.16.13.10. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
- 3.16.13.11. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso, para inserção da trava de segurança, sem adaptações;



- 3.16.13.11.1. Possuir conector de encaixe padrão “Kensington” para a utilização de cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho;
- 3.16.13.12. Possuir suporte para a fixação do gabinete no monitor ou em seu pedestal, ou ser acompanhado de suporte, integrante do projeto original do equipamento, que permita essa fixação ao monitor;
- 3.16.13.12.1. Todos os itens (parafusos, buchas e outros) necessários para a fixação aos monitores devem acompanhar o produto;
- 3.16.13.13. Deve ser fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema, com pelos menos 01 (um) Watt de potência. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;
- 3.16.13.13.1. Não serão aceitas caixas de som externas ou adaptações internas;
- 3.16.13.14. A solução deverá deixar à mostra o número de série do equipamento;

#### 3.16.14. Monitor

- 3.16.14.1. Com tela 100% plana do tipo LED (tela de LED orgânico ou LCD iluminada por LEDs);
- 3.16.14.2. Tamanho mínimo de 23.6 polegadas;
  - 3.16.14.2.1. Proporção 16:9;
  - 3.16.14.2.2. Brilho de 250 cd/m<sup>2</sup> ou superior;
  - 3.16.14.2.3. 16 Milhões de cores ou superior;
  - 3.16.14.2.4. *Pixel pitch* máximo de 0,275mm x 0,275mm;
- 3.16.14.3. Resolução mínima de 1920x1080 pixels;
- 3.16.14.4. Ângulo de visão mínimo de 178º horizontal / 178º vertical;
  - 3.16.14.4.1. Regulagem de inclinação, rotação e altura;
  - 3.16.14.4.2. Função *pivot*;
- 3.16.14.5. Compatível com a tecnologia IPS ou similar;
- 3.16.14.6. 03 (três) interfaces, sendo 01 (uma) entrada HDMI, 01 (uma) entrada DisplayPort e 01 (uma) entrada VGA;
  - 3.16.14.6.1. Deve acompanhar os cabos *DisplayPort* e HDMI e adaptador VGA;



- 3.16.14.6.2. Deve ser entregue com adaptador para saída *Displayport* caso não possua esta porta;
- 3.16.14.7. O monitor possui, no mínimo, 2 (duas) portas USBs.
- 3.16.14.8. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- 3.16.14.9. Possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo *kensington* sem adaptações;
- 3.16.14.10. Tratamento anti-reflexivo, não sendo aceita a solução *glare* (brilhante ou polida) ou adesivos antireflexivos;
- 3.16.14.11. Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático de entrada;
- 3.16.14.12. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);
  - 3.16.14.12.1. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
  - 3.16.14.12.2. Deve ser fornecido cabo de conexão à rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136;
  - 3.16.14.12.3. Deve ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2P+T);
- 3.16.14.13. Permitir a fixação do gabinete da estação de trabalho no monitor ou em seu pedestal, sem perda de suas funcionalidades de regulagem de altura, inclinação e rotação;
- 3.16.14.14. Compatível com o sistema operacional Windows 10 na versão de 64 bits;
- 3.16.14.15. Deve possuir webcam integrada, resolução de 720p (HD), com captura em infravermelho, compatível com o Windows Hello, com microfone duplo, com dispositivo de fechamento manual.
- 3.16.14.16. Deverá possuir cortina de privacidade integrada ao monitor. Caso o monitor não possua cortina de privacidade integrada, serão aceitos adaptadores fixos na mesma tonalidade de cor do equipamento, que possibilitem abertura e fechamento da câmera;



3.16.14.17. Deverá possuir integrado três portas USB, sendo no mínimo duas nas laterais, para fácil acesso;

### 3.16.15. Software

3.16.15.1. Sistema operacional Microsoft Windows 10, ou superior, 64 bits, Professional, em português e em sua versão mais atual e devidamente licenciado;

3.16.15.2. Possuir recursos de criptografia de dados, em conformidade com a LGPD, com as seguintes características:

Acompanhar suíte de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de um Browser compatível com HTML5, que permite aplicar políticas de segurança (criptografia e proteção contra ameaças) para pastas e arquivos selecionados, dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD) e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs). O software deverá permitir definição de políticas via grupos de equipamentos e também de forma individual, por usuário;

3.16.15.3. Deverá possuir software do fabricante capaz de verificar atualizações de drivers e firmwares para o modelo do equipamento, permitindo escolher quando instalá-la. A solução deverá ainda permitir a configurar que a busca seja feita através da internet ou em um endereço específico da rede;

### 3.16.16. Compatibilidade

3.16.16.1. O equipamento ofertado deve constar no Microsoft Windows Catalog para o Sistema Operacional Windows 10. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>;

3.16.16.2. Todos os dispositivos de *hardware*, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10;

3.16.16.3. RoHs (*Restriction of Hazardous Substances*). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos.



- 3.16.16.4. Possuir certificação EPEAT 2018 (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Bronze;
- 3.16.16.5. Possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental;

#### 3.16.17. Outros Requisitos

- 3.16.17.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, mantendo o mesmo padrão de cor predominante do gabinete e serem do mesmo fabricante do microcomputador;
- 3.16.17.2. Deve ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
  - 3.16.17.2.1. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
- 3.16.17.3. Deve ser fornecido um sistema de kit de segurança patrimonial para proteger o interior do gabinete, impedindo a sua abertura, fixando o cabo do mouse, do teclado e o monitor através do encaixe do tipo *kensington*. A solução deve possuir laço para prender a solução ao mobiliário;
- 3.16.17.4. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;



- 3.16.17.4.1. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- 3.16.17.5. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);
  - 3.16.17.5.1. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- 3.16.17.6. Deve ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2P+T);
- 3.16.17.7. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- 3.16.17.8. A CONTRATADA deve entregar os equipamentos com os números de patrimônio, fornecidos pela Contratante, registrados na BIOS;
  - 3.16.17.8.1. A Abin fornecerá a lista com os números de patrimônio a serem gravados na BIOS dos equipamentos pela Contratada.
- 3.16.17.9. A CONTRATADA deverá registrar na embalagem do equipamento, em tamanho grande e facilmente legível, o número de patrimônio do desktop que aquela caixa contém internamente, nos casos em que a Contratante solicitar a realização do Registro do nº de Patrimônio na BIOS do equipamento;
- 3.16.17.9.1. A CONTRATANTE poderá optar por não incluir o patrimônio na BIOS de todas as máquinas, podendo optar por realizar este procedimento em apenas uma fração dos equipamentos, a seu critério;

### **3.17. Requisitos de arquitetura tecnológica Estação de Trabalho – item 02**

#### **3.17.1. Desempenho**

- 3.17.1.1. Possuir desempenho mínimo de 150 pontos na categoria *Solidworks viewset* (SW-04) do *SPECviewperf* 13;



### 3.17.2. Placa principal

- 3.17.2.1. A placa mãe deve conter os seguintes dispositivos e recursos, nas quantidades mínimas indicadas ou superiores, todos integrados, soldados na placa principal como parte do projeto de arquitetura do fabricante, não sendo permitida a instalação de placas ou acessórios de expansão para qualquer um dos recursos exigidos:
- 3.17.2.1.1. 6 (seis) portas USB 3.0, conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI;
- 3.17.2.1.2. 1 (um) slot PCI;
- 3.17.2.1.3. 1 (um) slot PCI Express x1 Gen 2;
- 3.17.2.1.4. 1 (um) slot PCI Express x4 Gen 2;
- 3.17.2.1.5. 2 (dois) slots PCI Express x16 Gen 3;
- 3.17.2.1.6. 01 (uma) controladora de discos SATA 3 ou superior de 6Gbp/s com suporte a RAID 0, 1 e 5, compatível com os demais periféricos especificados para o equipamento;
- 3.17.2.1.7. Suporte para instalação de discos SSD (Solid State Drive), SAS e SATA
- 3.17.2.1.8. Módulo TPM (*Trusted Platform Module*) versão 1.2 ou superior, ou dispositivo equivalente, acompanhado de drivers e *software* para implementação e gerenciamento. O Chip deverá ser soldado à placa, não sendo permitido dispositivo adicional removível ou solução baseada unicamente em *software*.

### 3.17.3. Processador

- 3.17.3.1. Processador com, no mínimo:
- 3.17.3.1.1. 10 (dez) núcleos físicos;
- 3.17.3.1.2. 13MB (treze megabytes) de cache;
- 3.17.3.1.3. Velocidade de *clock* de até 4.5GHz;
- 3.17.3.2. Arquitetura de 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE 4.2;
- 3.17.3.3. Integrante da geração mais recente produzida pelo fabricante;



### 3.17.4. Sistema Básico de Entrada e Saída - BIOS

- 3.17.4.1. Tipo *Flash Memory*, utilizando memória não volátil e reprogramável;
- 3.17.4.2. Suporte a:
  - 3.17.4.2.1. Gerenciamento no padrão DASH 1.0 ou iAMT 9.0 ou superiores;
  - 3.17.4.2.2. ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS);
  - 3.17.4.2.3. Tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T (*Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology*) habilitada;
- 3.17.4.3. Possuir senhas de Setup e *Power On*;
- 3.17.4.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série). Serão aceitas BIOS com reprogramação via *software* desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no CD-ROM/DVD-ROM de drivers e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento e também disponibilizados para download no sítio do fabricante;
- 3.17.4.5. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS
- 3.17.4.6. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, com métodos de criptografia robusta para impedir a gravação ou ataques.
- 3.17.4.7. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.
- 3.17.4.8. A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse.

### 3.17.5. Memória RAM



3.17.5.1. Deve ter instalados, no mínimo, 64 GB (sessenta e quatro) gigabytes de memória RAM, tipo DDR4 SDRAM a 2666 MHz (dois mil, seiscentos e sessenta e seis mega-hertz), com ECC (*Error Correcting Code*), dispostos em quatro pentes de memória, operando em *Quad Channel* ativo;

3.17.5.2. Expansível a 256 GB (duzentos e cinquenta e seis) gigabytes;

### 3.17.6. Armazenamento

3.17.6.1. O equipamento deve ser entregue com, no mínimo, 2 discos, sendo:

3.17.6.1.1. 01 (Um) disco de tecnologia SATA de 7.200 RPM ou SAS de 3,5 polegadas de 15.000 rpm, com capacidade mínima de 1 TB (um terabyte);

3.17.6.1.2. 01 (Uma) unidade de drive de estado sólido (SSD) instalada, interna, de no mínimo 240 GB, com interface tipo PCIe 3.0 ou SATA-3 (ou superior), com velocidade nominal de transferência de 06 (seis) Gbp/s. Taxa de leitura de 520MB/s e taxa de gravação de 500MB;

3.17.6.2. Deve ser entregue ainda com 01 (uma) unidade de leitor-gravador de Blu-ray/DVD.

### 3.17.7. Controladora de vídeo

3.17.7.1. Placa Gráfica Off-Board, homologada pelo fabricante, comprovada por meio de declaração do fabricante;

3.17.7.2. Ter capacidade mínima de 8 GB (oito gigabytes) de memória GDDR5 dedicada e possuir:

3.17.7.2.1. Interface de no mínimo 160 (centos e sessenta) bit;

3.17.7.3. Interface controladora de vídeo compatível com WXGA padrão PCI Express 16X ou superior, com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente:

3.17.7.3.1. Com no mínimo:

3.17.7.3.1.1. 04 (quatro) interfaces DisplayPort;

3.17.7.3.2. Deve possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 ou superior;

### 3.17.8. Interfaces



- 3.17.8.1. Controladora de Rede integrada à placa mãe, com velocidade de 10/100/1000Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, *autosense*, *full-duplex*, *plug-and-play*, configurável totalmente por *software*, com conector padrão RJ-45 e função *wake-on-lan* em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x);
- 3.17.8.2. Controladora de som com conectores de saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;
- 3.17.8.3. No mínimo 8 (oito) interfaces USB 3.1 ou superior, sendo pelo menos 02 (duas) interfaces USB 3.1 Tipo-C Geração 2 instaladas na parte frontal do gabinete, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema;
  - 3.17.8.3.1. Não serão aceitas a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI;

### **3.17.9. Mouse**

- 3.17.9.1. Óptico, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- 3.17.9.2. Formato ergonômico e conformação ambidestra;
- 3.17.9.3. Resolução mínima de 1000 (mil) dpi ou superior;
- 3.17.9.4. Conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2;
- 3.17.9.5. Deve ser fornecido *mouse-pad* ;

### **3.17.10. Teclado**

- 3.17.10.1. Padrão ABNT-2 e conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2;
  - 3.17.10.1.1. Teclados: Com 95% de correspondência aos Padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas),
- 3.17.10.2. Com regulagem de altura e inclinação do teclado;
- 3.17.10.3. Deve acompanhar apoio para punhos encaixável ao teclado ou em gel

### **3.17.11. Fonte de Alimentação**



- 3.17.11.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (*Power Factor Correction*) ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+);
- 3.17.11.2. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site [www.80plus.com](http://www.80plus.com) na categoria Silver ou superior. Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO;
- 3.17.11.3. Deve ser aderente à Portaria 170/2012 do INMETRO e possuir baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente, sendo aceitos certificados internacionais.

### 3.17.12. Gabinete

- 3.17.12.1. Conectores para saída de som e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito porta do tipo combo para a parte frontal do gabinete;
- 3.17.12.2. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
- 3.17.12.3. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (*Tool Less*), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;
  - 3.17.12.3.1. Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição ao parafuso previsto para o gabinete;
- 3.17.12.4. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;



- 3.17.12.5. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso, para inserção da trava de segurança, do tipo *kensington*, sem adaptações;
- 3.17.12.6. Deve ser fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;
  - 3.17.12.6.1. Não serão aceitas caixas de som externas ou adaptações internas;
- 3.17.12.7. Possuir, no mínimo:
  - 3.17.12.7.1. 01 (uma) baia externa de 5,25”;
  - 3.17.12.7.2. 02 (duas) baias internas de 3,5”;
  - 3.17.12.7.3. Suporte para instalação de 3 (três) discos rígidos.
  - 3.17.12.7.4. 01 (uma) porta USB 3.0 instalados na parte frontal do gabinete;

### 3.17.13. Monitor

- 3.17.13.1. Com tela 100% plana do tipo LED;
- 3.17.13.2. Tamanho mínimo de 27”;
- 3.17.13.3. Proporção 16:9;
- 3.17.13.4. Brilho de 300 cd/m<sup>2</sup>;
- 3.17.13.5. Relação de contraste estático de 1.000:1;
- 3.17.13.6. 16,2 Milhões de cores;
- 3.17.13.7. Resolução mínima de 1920x1080 pixels;
- 3.17.13.8. Conectores de Entrada: 02 (duas) entradas digitais, sendo 01 (uma) entrada HDMI, 01 (uma) entrada Display Port;
- 3.17.13.9. Deverá possuir integrado Hub USB com duas portas laterais, para fácil acesso;
- 3.17.13.10. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- 3.17.13.11. Regulagem de inclinação e altura, sendo permitida a adaptação;
- 3.17.13.12. Função *pivot*, sendo permitida a adaptação;



- 3.17.13.13. Possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo *kensington* sem adaptações;
- 3.17.13.14. Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução *glare* (brilhante ou polida) ou adesivos antireflexivos;
- 3.17.13.15. Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
- 3.17.13.16. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);
  - 3.17.13.16.1. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
  - 3.17.13.16.2. Deve ser fornecido cabo de conexão à rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136;
  - 3.17.13.16.3. Deve ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2P+T);

#### 3.17.14. Software

- 3.17.14.1. Sistema operacional Microsoft Windows 10, ou superior, 64 bits, Professional, em português e em sua versão mais atual e devidamente licenciado;
- 3.17.14.2. Possuir recursos de criptografia de dados, em conformidade com a LGPD, com as seguintes características: Acompanhar suíte de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de um Browser compatível com HTML5, que permite aplicar políticas de segurança (criptografia e proteção contra ameaças) para pastas e arquivos selecionados, dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD) e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs). O software deverá permitir definição;
- 3.17.14.3. Possuir solução de software fornecido pelo fabricante capaz de manter um banco de dados de drivers e permitir os ajustes no equipamento, de forma centralizada e automática, que possibilite



uma melhor execução em softwares de design e engenharia mais usados, como AutoDesk, Dassault, Siemens e Adobe

### 3.17.15. Compatibilidade

- 3.17.15.1. O equipamento ofertado deve constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report* emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx>;
- 3.17.15.2. Todos os dispositivos de *hardware*, além de seus drivers deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10;
- 3.17.15.3. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (*Desktop Management Interface*) ou mais recente da DMTF (*Desktop Management Task Force*), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento;
- 3.17.15.4. Compatibilidade com EPEAT versão 2018 na categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site [www.epeat.net](http://www.epeat.net) na categoria Bronze;

### 3.17.16. Outros Requisitos

- 3.17.16.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;
- 3.17.16.2. Deve ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de



certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

- 3.17.16.2.1. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
- 3.17.16.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;
  - 3.17.16.3.1. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- 3.17.16.4. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);
  - 3.17.16.4.1. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- 3.17.16.5. Deve ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2P+T);
- 3.17.16.6. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

### **3.18. Requisitos de arquitetura tecnológica Ultrabook – item 03**

#### **3.18.1. Desempenho**

- 3.18.1.1. Deverá atingir índice de, no mínimo, 690 (seiscentos e noventa) pontos para o desempenho e 5 (cinco) horas para a autonomia de bateria, medido pelo software Bapco MobileMark 2018 no cenário Office Productivity;



3.18.1.2. O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 7500 pontos aferidos pelo site [www.cpubenchmark.net](http://www.cpubenchmark.net), no link Laptop & Portable CPU Performance;

### 3.18.2. Processador

3.18.2.1. Arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;

3.18.2.2. Memória cache de no mínimo de 06 (seis) MB;

3.18.2.3. Deverá conter 04 (quatro) núcleos reais de processamento ou superior;

### 3.18.3. Placa Principal

3.18.3.1. Capacidade de expansão de no mínimo 32 (trinta e dois) Gigabytes de memória RAM;

3.18.3.2. Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);

3.18.3.3. Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante, independente da condição;

3.18.3.4. Deverá possuir as seguintes interfaces;

3.18.3.4.1. 03 (três) portas USB 3.1 ou superior; sendo no mínimo uma porta USB 3.1 Tipo-C compatível com dockstation e capacidade de carregamento da bateria interna do notebook;

3.18.3.4.2. 01 (uma) porta HDMI ou Displayport. Caso seja oferecida a porta DisplayPort deverá acompanhar conversor para HDMI;

3.18.3.4.3. 01 (uma) interface de som padrão *High Definition Audio* com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada. Deverá possuir som estéreo com alto falante integrado e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete sendo aceita solução através de combinação de teclas (FN);

3.18.3.4.4. Microfone integrado;

3.18.3.4.5. Antena wi-fi de dupla-banda (Dual-Band) integrada;



3.18.3.4.6. Chip de segurança - TPM (*Trusted Platform Module*) versão 2.0 integrado à placa mãe e acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento;

#### 3.18.4. Sistema Básico de Entrada e Saída – BIOS

- 3.18.4.1. Desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>). A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters;
- 3.18.4.2. Identificável pela aplicação de inventário SCCM (*System Center Configuration Manager*) do Windows;
- 3.18.4.3. Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente
- 3.18.4.4. Possuir senhas de acesso ao Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
- 3.18.4.5. Deverá possuir campo com número de série do equipamento;
- 3.18.4.6. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;
- 3.18.4.7. Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processador, Memória e HDD, com execução independente do sistema operacional;
- 3.18.4.8. O equipamento ofertado deve possuir dispositivo integrado ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela Internet que, em caso de furto ou extravio, permita a localização do mesmo;
- 3.18.4.9. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- 3.18.4.10. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;



3.18.4.11. Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

### 3.18.5. Memória

3.18.5.1. Memória RAM DDR4 (2400MHz), com 16 (dezesseis) Gigabytes, instalados em, no máximo, dois módulos.

### 3.18.6. Controladora de disco rígido

3.18.6.1. Serial ATA 3 (SATA-3) ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 01 (um) dispositivo de armazenamento.

### 3.18.7. Unidades de Armazenamento

3.18.7.1. Unidade de armazenamento SATA-3 ou PCIe instalada, interna, de no mínimo 500 (quinhentos) GB do tipo SSD;

### 3.18.8. Webcam

3.18.8.1. Com resolução 720P ou superior, integrada;

3.18.8.2. Deve ser fornecido filtro de privacidade por tecnologia embutida na tela, acionável através do teclado por conjunto de teclas ou solução de filtro de privacidade, totalmente compatível com a tela do notebook.

### 3.18.9. Tela

3.18.9.1. Tela de matriz ativa TFT ou LED, com área de 14 polegadas (1920x1080) ou superior;

3.18.9.2. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;

### 3.18.10. Controladora de Vídeo

3.18.10.1. Compatível com o padrão SVGA, com suporte à resolução de 4096x2304, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 Hertz;

3.18.10.2. Permitir o compartilhamento dinâmico da memória RAM;



3.18.10.3. Deve possuir 01 (um) conector HDMI ou Displayport para conexão de monitores externos;

### 3.18.11. Interfaces de rede local e sem fio

3.18.11.1. Interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, com conector RJ-45;

3.18.11.2. Interface Bluetooth 5.0;

3.18.11.3. 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11b/g/n e AC interna.;

3.18.11.3.1. Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card;

### 3.18.12. Teclado / Mouse (integrados):

3.18.12.1. Teclado com 95% de correspondência ao padrão ABNT-2, retroiluminado e resistente a derramamento de líquido;

3.18.12.2. Dispositivo apontador do tipo *touch pad* com dois botões além de função de rolagem;

### 3.18.13. Alimentação Elétrica e Bateria

3.18.13.1. Adaptador AC - entrada de 110/220 VAC – 50/60 Hz, com comutação automática;

3.18.13.2. O cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136;

3.18.13.3. Bateria de lítio-íon com no mínimo autonomia de 6 horas ou Polímero com no mínimo 3 células (42Wh);

3.18.13.3.1. A recarga da bateria deve ocorrer em até 3 horas.;

### 3.18.14. Responsabilidade Ambiental

3.18.14.1. O modelo do equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT 2018 (*Electronic Product Environmental Assessment Tool*) na categoria BRONZE comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

### 3.18.15. Software e Documentação Técnica



- 3.18.15.1. Licença de uso por unidade entregue com Windows 10 professional de 64 bits em versão de idioma Português do Brasil e 64 bits em regime OEM;
- 3.18.15.2. Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso;
- 3.18.15.3. Deverá ser fornecido meio de acesso aos *softwares* de instalação e de drivers para o sistema operacional entregue;
  - 3.18.15.3.1. Os drivers fornecidos devem ser correspondentes a todas as interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração e funcionamento das mesmas
  - 3.18.15.3.2. Opcionalmente, poderão ser disponibilizados os *softwares* no sítio da internet do fabricante;
- 3.18.15.4. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, podendo ser disponibilizados no sítio da internet do fabricante;
  - 3.18.15.4.1. Serão aceitos manuais em inglês, desde que seja fornecido, no mínimo, um guia de primeiros passos em português.

### 3.18.16. Compatibilidade

- 3.18.16.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report* e consulta ao site da Microsoft emitido especificamente para o modelo ofertado;
- 3.18.16.2. O equipamento deve possuir:
  - 3.18.16.2.1. Certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;



- 3.18.16.2.2. Certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;
- 3.18.16.2.3. Certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;
- 3.18.16.3. Deve estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos;
- 3.18.16.4. Todos os dispositivos de *hardware*, além de seus drivers e outros *softwares* fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10;
- 3.18.16.5. Todas as certificações e documentos exigidos na especificação devem acompanhar a proposta comercial;
- 3.18.16.6. Os *softwares* instalados nos equipamentos, incluindo o sistema operacional, bem como manuais e outros documentos relativos à contratação, devem ser entregues em idioma Português do Brasil (Pt\_BR);

### 3.18.17. Maleta para transporte

- 3.18.17.1. Deve ser entregue acompanhado de maleta ou mochila para transporte, do mesmo fabricante do equipamento;

### 3.18.18. Gabinete

- 3.18.18.1. O equipamento deve possuir espessura máxima de 2,10 cm e peso máximo de 1,60Kg, na configuração ofertada;

### 3.18.19. Gerenciamento Remoto

- 3.18.19.1. O equipamento deve possuir tecnologia de gerenciamento remoto embarcada que permita acessar remotamente, assumindo-se o teclado, mouse e vídeo, independente do estado do sistema operacional. A tecnologia de gerenciamento deverá ser baseada em hardware e acessível pela rede cabeada ou Wi-Fi, utilizando apenas um endereço de IP;



### **3.19. Requisitos de arquitetura tecnológica Microcomputador Desenvolvimento – item 04**

#### **3.19.1. Desempenho**

- 3.19.1.1. SysMark 2018 v1.0.1.48 Overall Rating igual ou superior a 1.250 pontos;
- 3.19.1.2. A configuração proposta deve atingir o índice listado no item anterior, de acordo com os procedimentos descritos na avaliação da amostra;

#### **3.19.2. Placa principal**

- 3.19.2.1. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para ele. Não serão aceitas placas não originais do equipamento;
- 3.19.2.2. A placa mãe deve conter os seguintes dispositivos e recursos, nas quantidades mínimas indicadas ou superiores, todos integrados, soldados na placa principal como parte do projeto de arquitetura do fabricante, não sendo permitida a instalação de placas ou acessórios de expansão para qualquer um dos recursos exigidos (exceção feita à placa controladora de vídeo):
  - 3.19.2.2.1. 02 (dois) slots de memória do tipo SDRAM DDR4 ou superior, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) Gigabytes;
  - 3.19.2.2.1.1. Tecnologia Dual Channel no chip controlador de memória RAM;
  - 3.19.2.2.2. 01 (uma) controladora SATA 3 ou superior, integrada e compatível com os demais periféricos especificados para o equipamento e 1 interface PCIe (M.2);
  - 3.19.2.2.3. Chip de segurança TPM (*Trusted Platform Module*) versão 2.0 ou superior, ou dispositivo equivalente, acompanhado de drivers e *software* para implementação e gerenciamento centralizado. O Chip deverá ser soldado à placa, não sendo permitido dispositivo adicional removível ou solução baseada unicamente em *software*.
  - 3.19.2.2.4. 6 (seis) interfaces USB, com pelo menos duas localizadas na parte frontal do equipamento;



3.19.2.2.5. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;

3.19.2.2.6. Suporte a:

3.19.2.2.6.1. WOL (*Wake-up on LAN*), com esta funcionalidade habilitada de fábrica, totalmente funcional;

3.19.2.2.6.2. Gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.0 (*Desktop and Mobile Architecture for System Hardware*) e WS-MAN, definidas pelo DMTF (*Desktop Management Task Force*);

3.19.2.2.6.3. Boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.0;

3.19.2.2.6.4. Gerenciamento de energia *Energy Star* EPA, APM/ACPI BIOS V1.00 bem como suporte a recursos SMBIOS/DMI V2.4;

### 3.19.3. Processador

3.19.3.1. Arquitetura x86 de 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2;

3.19.3.2. Ser da última geração disponível para o modelo, no mercado nacional;

3.19.3.3. Possuir, no mínimo, 08 (oito) núcleos físicos de processamento com capacidade para executar múltiplos threads em cada núcleo e memória cache de, no mínimo, 12 MB;

3.19.3.4. Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.0 (*Desktop and Mobile Architecture for system Hardware*);

3.19.3.5. Possuir controlador de memória integrado ao microprocessador;

3.19.3.6. Velocidade de comunicação com a memória RAM na frequência mínima de 2.666 MHz;

3.19.3.7. Sistema de dissipação de calor dimensionado para perfeita refrigeração do processador, com TDP de até 65 W (*Thermal Design Power* – consumo médio de energia dissipada pelo processador);

### 3.19.4. Sistema Básico de Entrada e Saída - BIOS



- 3.19.4.1. Em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (*System Center Configuration Manager*);
  - 3.19.4.1.1. A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters, desta forma atestando que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;
- 3.19.4.2. Do tipo *Flash Memory*, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;
- 3.19.4.3. Possuir suporte a:
  - 3.19.4.3.1. ACPI 2.0 (*Advanced Configuration and Power Interface*) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
  - 3.19.4.3.2. SMBIOS v 2.4 (*System Management BIOS*) ou superior. Os atributos de *Manufactures*, *Product Name* e *Version* da estrutura *System Information* devem iguais para todos os equipamentos do mesmo modelo. Não serão aceitas variações que dificultem a individualização e identificação correta de marca e modelo do equipamento;
- 3.19.4.4. Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS;
- 3.19.4.5. Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador (*Power On*) e outra para os recursos de administração do BIOS (*Setup*);
- 3.19.4.6. Deve possuir número de série do computador registrado no BIOS e permitir a leitura remota via comandos DMI 2.3 ou superior. O número de série deverá vir registrado de fábrica no BIOS;
- 3.19.4.7. Permitir a inserção de código de identificação (tombamento) do equipamento, de até 10 caracteres, dentro do próprio BIOS;
- 3.19.4.8. Permitir o controle de habilitação das portas USB;



3.19.4.9. Permitir gerenciamento:

- 3.19.4.9.1. Deverá permitir ligar e desligar o computador remotamente, com controle de acesso em horários programados;
- 3.19.4.9.2. Acesso remoto, através da rede, ao POST (Power On Self Test) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
- 3.19.4.9.3. Ser gerenciável remotamente, assumindo-se, porém, que embora desligados, estão energizados pela rede elétrica e conectados à rede de dados;
- 3.19.4.9.4. Acesso remoto, via hardware, ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador (post) através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- 3.19.4.9.5. Permitir a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG), ou de dispositivos de inicialização (CDROM, pendrives e etc) instalado no console de gerência, com acesso remoto gráfico e utilização remota do teclado e mouse;
- 3.19.4.9.6. Deverá possuir a capacidade de inventário remoto de hardware, mesmo com o equipamento desligado;
- 3.19.4.9.7. Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x;

3.19.4.10. Deverá oferecer software de diagnóstico de problemas para:

- 3.19.4.10.1. Permitir inicialização do equipamento por meio da UEFI (*Unified Extensible Firmware Interface*) ou por meio de firmware próprio do equipamento através do acionamento das teclas de função;
- 3.19.4.10.2. Informar o fabricante, modelo ou número de série, tipo de processador, quantidade de memória RAM e quantidade de memória de armazenamento do equipamento;



- 3.19.4.10.3. Verificar, no mínimo, o estado dos seguintes componentes de hardware: Processador, memória RAM, memória de armazenamento e placas de rede;
- 3.19.4.10.4. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS
- 3.19.4.10.5. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, com métodos de criptografia robusta para impedir a gravação ou ataques.
- 3.19.4.10.6. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização
- 3.19.4.10.7. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo:
- 3.19.4.10.8. Deve possuir mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware;
- 3.19.4.10.9. Deve possuir capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento;
- 3.19.4.10.10. Deve possuir verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares;
- 3.19.4.10.11. Deve possuir gravação de log de eventos acessíveis pela BIOS, Sistema Operacional e Software de Gerenciamento



3.19.4.10.12. Deve possuir mecanismo de proteção contra alteração de MAC Address e PXE

### 3.19.5. Memória RAM

3.19.5.1. DDR4 ou superior – 2.666MHz ou superior, com no mínimo 32GB (trinta e dois Gigabytes), compatíveis com o BUS da placa principal, operando em *Dual Channel*;

### 3.19.6. Armazenamento

3.19.6.1. Controladora de discos padrão SATA-3 ou superior, com taxa nominal de transferência de 06 (seis) Gbp/s ou M.2;

3.19.6.2. Uma unidade de drive de estado sólido (SSD) instalada, interna, de no mínimo 240 GB, desconsideradas as diferenças decorrentes do uso do sistema decimal ou binário na especificação da capacidade de armazenamento;

3.19.6.2.1. Taxa mínima de leitura sequencial: 530 MB/s;

3.19.6.2.2. Taxa mínima de escrita sequencial: 450 MB/s;

3.19.6.2.3. MTBF mínimo de 1.500.000 de horas;

3.19.6.2.4. Suporte à tecnologia SMART (*Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology*);

3.19.6.3. Uma unidade de drive HD instalado, interna, de no mínimo 1 TB

### 3.19.7. Controladora de vídeo

3.19.7.1. Interface controladora de vídeo, com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo 2 (dois) conectores, sendo 1 (um) do tipo VGA, 1 (um) do tipo HDMI ou *DisplayPort*;

3.19.7.1.1. Caso a interface de vídeo seja integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória;

3.19.7.1.2. Em todos os casos, deve possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 ou superior;

3.19.7.2. Se as portas digitais forem do tipo *Displayport*, os adaptadores para os monitores deverão ser entregues com o equipamento; caso seja necessário

3.19.7.3. Resolução de vídeo de 1920 x 1080 com taxa de atualização de 60 Hz ou superior;

### 3.19.8. Interfaces



- 3.19.8.1. Controladora de Rede integrada à placa mãe, com velocidade de 10/100/1000Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, *autosense*, *full-duplex*, *plug-and-play*, configurável totalmente por *software*, com conector padrão RJ-45 e função *wake-on-lan* em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x);
  - 3.19.8.1.1. Possuir suporte a Wake-Up on LAN em funcionamento (habilitada de fábrica no BIOS);
  - 3.19.8.1.2. Possuir suporte a PXE 2.0;
  - 3.19.8.1.3. Possuir LED indicador de atividade de rede;
- 3.19.8.2. Controladora de som com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;
  - 3.19.8.2.1. Integrada na unidade principal, não sendo permitido o uso de adaptadores;
  - 3.19.8.2.2. Deve possuir alto falante interno de, no mínimo 1 Watt RMS, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização;
- 3.19.8.3. No mínimo 6 (seis) interfaces USB 3.0 ou superior, com pelo menos 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema sendo 1 (uma) interface USB 3.1 do tipo C Geração 2;
  - 3.19.8.3.1. Não serão aceitas a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI.

### 3.19.9. Mouse

- 3.19.9.1. Óptico, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem (*scroll*);
- 3.19.9.2. Formato ergonômico e conformação ambidestra;
- 3.19.9.3. Resolução mínima de 100 (mil) dpi ou superior;
- 3.19.9.4. Conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2;
- 3.19.9.5. Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU;
- 3.19.9.6. Deve ser fornecido *mouse-pad*;

### 3.19.10. Teclado



- 3.19.10.1. Padrão ABNT-2, com conector USB sem utilização de adaptadores;
- 3.19.10.2. Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias;
- 3.19.10.3. LEDs indicadores de teclado numérico habilitado e de tecla Caps Lock pressionada;
- 3.19.10.4. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;
- 3.19.10.5. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);
- 3.19.10.6. Com regulagem de altura e inclinação do teclado;
- 3.19.10.7. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;
- 3.19.10.8. Possuir gravação das teclas que permita o uso prolongado sem que a impressão dos caracteres nas teclas se apague;
  - 3.19.10.8.1. Durante o período de garantia, teclados com a impressão desgastadas por uso deverão ser substituídos, sem custos para a contratante;
- 3.19.10.9. Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU;
- 3.19.10.10. Deverá acompanhar apoio para punhos encaixável ao teclado ou em gel;

### 3.19.11. Chaveador KVM

- 3.19.11.1. Padrão VGA USB
- 3.19.11.2. Possui botão Select;
- 3.19.11.3. Teclas de atalho no teclado para conexão rápida;
- 3.19.11.4. LEDs indicativos de status;
- 3.19.11.5. Resolução VGA até 2048 x 1536;
- 3.19.11.6. Modo Auto Scan;
- 3.19.11.7. Comprimento do cabo KVM 1.20 m; e
- 3.19.11.8. Função Plug & Play

### 3.19.12. Fonte de Alimentação

- 3.19.12.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz com ajuste



automático e potência nominal máxima de 135 Watts, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos);

- 3.19.12.2. Possuir eficiência energética de no mínimo 87%, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou outro reconhecido por esse último;

### 3.19.13. Gabinete

- 3.19.13.1. Deve ser utilizável na posição horizontal (desktop) e vertical;
- 3.19.13.2. Deverá possuir volume de até 1.200 cm<sup>3</sup>. A capacidade é medida através da multiplicação de (A x L x P);
- 3.19.13.2.1. Será tolerada uma variação de até 5% na medida indicada, individualmente ou no volume total;
- 3.19.13.3. Ser de metal, visando melhor dissipação de calor e maior resistência estrutural e fornecido nas cores preta ou cinza ou combinação dessas;
- 3.19.13.3.1. Deverá possuir acabamento em pintura tipo epóxi, admitindo-se que o painel frontal seja de plástico ou acrílico de alta resistência;
- 3.19.13.3.2. Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas);
- 3.19.13.3.3. Possuir suportes de borracha antiderrapante;
- 3.19.13.4. O sistema de refrigeração deve ser adequado aos componentes internos do gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;
- 3.19.13.5. Possuir sistema antifurto automático ou manual que impeça o acesso aos componentes internos;
- 3.19.13.5.1. Apresentar mecanismo para detecção de intrusão de gabinete, compatível com a placa principal ofertada e, no caso de abertura do chassi, o microcomputador deverá registrar o evento, acessível através do software de gerenciamento ou através de interface web própria;



- 3.19.13.5.2. Em caso de sistema antifurto baseado em chaves, esses deverão possuir o mesmo segredo;
- 3.19.13.6. Conectores para saída de som e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;
- 3.19.13.7. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
- 3.19.13.8. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (*power-on*) na parte frontal do gabinete;
- 3.19.13.9. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (*Tool Less*), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; apenas será aceito parafuso para dispositivo que use slot tipo M.2;
- 3.19.13.9.1. Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição ao parafuso previsto para o gabinete; serão aceitos parafusos recartilhados desde que seja previsto para o gabinete. Não será aceita adaptação
- 3.19.13.10. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
- 3.19.13.11. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso, para inserção da trava de segurança, sem adaptações;
  - 3.19.13.11.1. Possuir conector de encaixe padrão “*Kensington*” para a utilização de cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho;
- 3.19.13.12. Possuir suporte para a fixação do gabinete no monitor ou em seu pedestal, ou ser acompanhado de suporte, integrante do projeto original do equipamento, que permita essa fixação ao monitor;



- 3.19.13.12.1. Todos os itens (parafusos, buchas e outros) necessários para a fixação aos monitores devem acompanhar o produto;
  - 3.19.13.12.2. A solução deverá deixar à mostra o número de série do equipamento;
  - 3.19.13.13. Deve ser fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema, com pelos menos 01 (um) Watt de potência. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;
  - 3.19.13.13.1. Não serão aceitas caixas de som externas ou adaptações internas;
- 3.19.14. Monitor**
- 3.19.14.1. Com tela 100% plana do tipo LED (tela de LED orgânico ou LCD iluminada por LEDs);
  - 3.19.14.2. Tamanho mínimo de 27 polegadas;
    - 3.19.14.2.1. Proporção 16:9;
    - 3.19.14.2.2. Brilho de 250 cd/m<sup>2</sup> ou superior;
    - 3.19.14.2.3. 16 Milhões de cores ou superior;
    - 3.19.14.2.4. *Pixel pitch* máximo de 0,311mm x 0,311mm ;
  - 3.19.14.3. Resolução mínima de 1920x1080 pixels;
  - 3.19.14.4. Ângulo de visão mínimo de 178º horizontal / 178º vertical;
    - 3.19.14.4.1. Regulagem de inclinação, rotação e altura;
    - 3.19.14.4.2. Função *pivot*;
  - 3.19.14.5. Compatível com a tecnologia IPS ou similar;
  - 3.19.14.6. 03 (três) interfaces, sendo 01 (uma) entrada HDMI, 01 (uma) entrada DisplayPort e 01 (uma) entrada VGA;
    - 3.19.14.6.1. Deve acompanhar os cabos *DisplayPort* e HDMI e adaptador VGA;
    - 3.19.14.6.2. Deve ser entregue com adaptador para saída *Displayport* caso não possua esta porta;
  - 3.19.14.7. O monitor possui, no mínimo, 2 (duas) portas USBs.
  - 3.19.14.8. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;



- 3.19.14.9. Possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo *kensington* sem adaptações;
- 3.19.14.10. Tratamento anti-reflexivo, não sendo aceita a solução *glare* (brilhante ou polida) ou adesivos antireflexivos;
- 3.19.14.11. Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático de entrada;
- 3.19.14.12. Deverá possuir integrado Hub USB com duas portas laterais, de fácil acesso;
- 3.19.14.13. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);
  - 3.19.14.13.1. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
  - 3.19.14.13.2. Deve ser fornecido cabo de conexão à rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136;
  - 3.19.14.13.3. Deve ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2P+T);
- 3.19.14.14. Permitir a fixação do gabinete da estação de trabalho no monitor ou em seu pedestal, sem perda de suas funcionalidades de regulagem de altura, inclinação e rotação;
- 3.19.14.15. Compatível com o sistema operacional Windows 10 na versão de 64 bits;

### 3.19.15. Software

- 3.19.15.1. Sistema operacional Microsoft Windows 10, ou superior, 64 bits, Professional, em português e em sua versão mais atual e devidamente licenciado;
- 3.19.15.2. Deverá possuir software do fabricante capaz de verificar atualizações de drivers e firmwares para o modelo do equipamento, permitindo escolher quando instalá-la. A solução deverá ainda permitir a configurar que a busca seja feita através da internet ou em um endereço específico da rede;



- 3.19.15.3. Possuir recursos de criptografia de dados, em conformidade com a LGPD, com as seguintes características:

Acompanhar suíte de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de um Browser compatível com HTML5, que permite aplicar políticas de segurança (criptografia e proteção contra ameaças) para pastas e arquivos selecionados, dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD) e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs). O software deverá permitir definição de políticas via grupos de equipamentos e também de forma individual, por usuário.

### 3.19.16. Compatibilidade

- 3.19.16.1. O equipamento ofertado deve constar no Microsoft Windows Catalog para o Sistema Operacional Windows 10. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>;
- 3.19.16.2. Todos os dispositivos de *hardware*, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10;
- 3.19.16.3. RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos.
- 3.19.16.4. Possuir certificação EPEAT 2018 (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Bronze;
- 3.19.16.5. Possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental;

### 3.19.17. Outros Requisitos

- 3.19.17.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;



- 3.19.17.2. Deve ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
- 3.19.17.2.1. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
- 3.19.17.3. Deve ser fornecido um sistema de kit de segurança patrimonial para proteger o interior do gabinete, impedindo a sua abertura, fixando o cabo do mouse, do teclado e o monitor através do encaixe do tipo *kensington*.
- 3.19.17.4. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;
  - 3.19.17.4.1. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- 3.19.17.5. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);
  - 3.19.17.5.1. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- 3.19.17.6. Deve ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2P+T);
- 3.19.17.7. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que



utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

3.19.17.8. A CONTRATADA deve entregar os equipamentos com os números de patrimônio, fornecidos pela Contratante, registrados na BIOS;

3.19.17.8.1. A Abin fornecerá a lista com os números de patrimônio a serem gravados na BIOS dos equipamentos pela Contratada.

3.19.17.9. A CONTRATADA deverá registrar na embalagem do equipamento, em tamanho grande e facilmente legível, o número de patrimônio do desktop que aquela caixa contém internamente, nos casos em que a Contratante solicitar a realização do Registro do nº de Patrimônio na BIOS do equipamento;

3.19.17.9.1. A CONTRATANTE poderá optar por não incluir o patrimônio na BIOS de todas as máquinas, podendo optar por realizar este procedimento em apenas uma fração dos equipamentos, a seu critério;

## 4. Obrigações e responsabilidades

### 4.1. Da contratante

- 4.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, observadas as Normas de Segurança Corporativa vigentes;
- 4.1.2. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;
- 4.1.3. Permitir o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de entrega/execução, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta contratação;
- 4.1.5. Impedir que terceiros executem os procedimentos de garantia dos bens fornecidos;
- 4.1.6. Não revelar, copiar, duplicar, reproduzir, autorizar ou permitir a utilização por terceiros dos softwares licenciados para o seu uso;



- 4.1.7. Nomear o Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no IN SGD/ME 1/2019;
- 4.1.8. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, observando-se o disposto na IN SGD/ME 1/2019;
- 4.1.9. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 4.1.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP), quando se tratar de contrato oriundo de ARP;
- 4.1.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, na forma e prazos preestabelecidos em Edital/Contrato e seus anexos;
- 4.1.13. Comunicar à contratada por escrito todas e quaisquer imperfeições, falhas, irregularidades ou ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, para que seja substituída, reparada ou corrigida;
- 4.1.14. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 4.1.15. Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Prova de Conceito com a LICITANTE classificada provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso de fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;
- 4.1.16. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do Contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer.



4.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

#### 4.2. Da contratada

- 4.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.2.2. Efetuar a entrega dos produtos e respectivos certificados, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta comercial, acompanhado da Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, versão, procedência e prazo de garantia;
- 4.2.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário em português. Serão aceitos manuais em inglês, desde que seja fornecido, no mínimo, um guia de primeiros passos em português;
- 4.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.2.7. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- 4.2.8. Indicar formalmente um preposto que representará a contratada, sendo responsável por acompanhar a execução contratual e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 4.2.9. A CONTRATADA e seus prepostos, que participarem da execução desta relação contratual, se obrigam a guardar sigilo dos dados e das informações postas à sua disposição, no grau em que tenham sido previamente qualificados pela parte que



os forneceu, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los de qualquer forma sem anuênciam expressa da CONTRATANTE, devendo assinar um Termo de Manutenção de Sigilo e providenciar que os seus funcionários assinem o Termo de Ciência;

- 4.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à execução do Contrato;
- 4.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato;
- 4.2.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 4.2.13. Responsabilizar-se pelo imediato atendimento a eventual solicitação da ABIN, no sentido de fornecer prontamente quaisquer informações e documentos relativos às atividades da empresa;
- 4.2.14. Não caucionar ou utilizar o Termo de Contrato ou Nota de Empenho para qualquer operação financeira;
- 4.2.15. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (*e-mail*) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 4.2.16. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 4.2.17. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 4.2.18. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 4.2.19. Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 4.2.20. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do Contrato;



- 4.2.21. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- 4.2.22. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração.

#### **4.3. Do órgão gerenciador do Registro de Preços**

- 4.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 4.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 4.3.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 4.3.4. Autorizar ou não o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, desde que prevista no instrumento convocatório, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento da Solução;
- 4.3.5. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes, não participantes, contendo:
  - 4.3.5.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível;
  - 4.3.5.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a exemplo de ordem de serviço ou fornecimento de bens, aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior.
- 4.3.6. Definir mecanismos de controle de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, observando, entre outros:
  - 4.3.6.1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
  - 4.3.6.2. Regras para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação aos órgãos não participantes, desde que previsto no instrumento convocatório, cujo fornecimento não poderá prejudicar os



compromissos já assumidos e as futuras contratações dos órgãos participantes do registro de preços;

- 4.3.6.3. Regras para gerenciamento da fila de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela Contratada;
- 4.3.6.4. Regras para a substituição da Solução registrada por meio de apostilamento, garantida a realização de Prova de Conceito e desde que previsto o apostilamento, em função de atualizações tecnológicas existentes no seguimento de informática, na Ata de Registro de Preços; e
- 4.3.6.5. Previsão da exigência para realização de diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

## 5. Modelo de execução do contrato

- 5.1. Os produtos devem ser entregues de acordo com as quantidades especificadas no contrato:
  - 5.1.1. Por se tratar de um registro de preços e, considerando a conveniência de entrega parcelada, os contratos serão formalizados de acordo com a capacidade de recebimento do objeto e preparação para serem distribuídos aos usuários da ABIN;

## 5.2. Prazos, horários, locais e condições de entrega

- 5.2.1. Os produtos deverão ser entregues:
  - 5.2.1.1. Na Agência Brasileira de Inteligência, situada no Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 01, Brasília – DF, em dia útil, no período das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas;
  - 5.2.1.2. No almoxarifado do Departamento de Engenharia e Construção, na Avenida do Exército – QGEX – Subsolo – Setor Militar – Brasília/DF – CEP: 70.630-901, nos seguintes horários: de 2<sup>a</sup> a 5<sup>a</sup> feira das 09h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min e nas 6<sup>a</sup> feiras das 08h30min às 11h30min;



5.2.1.3. No IBAMA – SCEN Trecho 2 – Edifício Sede – L4 Norte – Brasília/DF. CEP:7 0818-900.

5.2.2. A garantia deverá ser prestada pelo período de 60 (sessenta) meses, contados do Recebimento Definitivo do objeto.

5.2.3. Caso os bens sejam importados, deve-se comprovar, no momento da entrega do objeto, a origem dos bens oferecidos e a quitação dos tributos de importação.

### **5.3. Documentação exigida**

5.3.1. Licença por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de *hardware*, do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits (ou superior);

5.3.1.1. O sistema operacional deve ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;

5.3.1.2. A CONTRATADA deve fornecer mídias externas (DVDs) contendo os *drivers* e o sistema operacional ou endereço do sitio para baixar;

5.3.1.3. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;

5.3.1.4. Serão aceitos manuais em inglês, desde que seja fornecido, no mínimo, um guia de primeiros passos em português.

### **5.4. Papéis e responsabilidades da contratante e contratada na execução contratual**

5.4.1. Preposto – É o representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução contratual e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.4.2. Fiscal técnico do contrato – É o servidor representante da área de tecnologia da informação da CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos aspectos técnicos da contratação e pelas seguintes atribuições:



- 5.4.2.1. Confecção e assinatura do termo de recebimento provisório quando da entrega do objeto resultante de cada ordem de serviço ou de fornecimento de bens;
  - 5.4.2.2. Avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e de justificativas existentes, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos;
  - 5.4.2.3. Verificação da manutenção das obrigações assumidas pela CONTRATADA que ensejaram a contratação, referentes aos critérios de habilitação e qualificação técnica;
  - 5.4.2.4. Identificação das ocorrências de não conformidade com os requisitos estabelecidos.
- 5.4.3. Fiscal administrativo do contrato – É o servidor representante da Área Administrativa da CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos aspectos administrativos da contratação e pelas seguintes atribuições:
- 5.4.3.1. Verificação da manutenção das obrigações assumidas pela CONTRATADA que ensejaram a contratação, referentes aos critérios de habilitação e qualificação;
  - 5.4.3.2. Verificação de aderência aos termos contratuais;
  - 5.4.3.3. Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.
- 5.4.4. Fiscal requisitante do contrato – É o servidor representante da área requisitante da CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do ponto de vista funcional da solução de tecnologia da informação e pelas seguintes atribuições:
- 5.4.4.1. Confecção e assinatura do termo de recebimento definitivo, juntamente com o gestor do contrato, para fins de encaminhamento para pagamento com base nas informações produzidas;
  - 5.4.4.2. Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.
- 5.4.5. Gestor do contrato – É o servidor da CONTRATANTE com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, sendo responsável por:
- 5.4.5.1. Encaminhamento das demandas de correção à CONTRATADA;
  - 5.4.5.2. Encaminhamento de indicação de sanções para Área Administrativa da CONTRATANTE;



- 5.4.5.3. Autorização para emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da CONTRATADA;
- 5.4.5.4. Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;
- 5.4.5.5. Manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- 5.4.5.6. Aprovação e priorização junto à CONTRATADA das demandas de serviços a serem atendidas.

## 5.5. Estimativa do volume de bens a contratar

Item	Descrição	Quantidade
01	Microcomputador	1.907
02	Estação de Trabalho	45
03	Ultrabook	250
04	Microcomputador desenvolvimento	100

## 5.6. Mecanismos formais de comunicação

- 5.6.1. Qualquer notificação, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra será feita por escrito e considerar-se-á efetuada no momento em que o documento for entregue ao destinatário nos endereços indicados no instrumento convocatório e nas propostas comerciais dos licitantes;
- 5.6.2. Serão considerados mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a CONTRATADA e a ABIN todos aqueles definidos pela legislação em vigor, tais como *e-mail*, ofício, carta, *fax* ou meio informatizado que armazene o histórico da tramitação das solicitações e respostas;
- 5.6.3. A CONTRATADA deverá prestar, ainda, serviço de atendimento telefônico via ligação local, e/ou serviço web para registro e abertura de ocorrências, das quais deverá constar um número de registro. Os números de telefones e endereços eletrônicos informados passam a constituir mecanismos formais de comunicação.

## 5.7. Vigência da contratação

- 5.7.1. O prazo da vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura;



- 5.7.2. Despesas para a correta execução do objeto, tais como fretes, deslocamentos, transportes, alimentação e hospedagem dos profissionais da CONTRATADA serão de sua responsabilidade.

## 5.8. Forma de transferência de conhecimentos

Não haverá transferência de conhecimento, pois os itens a serem adquiridos são equivalentes aos já existentes e em uso da ABIN, tanto os equipamentos quanto o *software*.

# 6. Modelo de gestão do contrato

## 6.1. Critérios de Aceitação

### 6.1.1. Para o Recebimento dos bens

- 6.1.1.1. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Edital se dará mediante avaliação da documentação técnica integrante da proposta apresentada, conforme descrito no item 9.1 – Critérios de Seleção;
- 6.1.1.2. Os equipamentos ofertados deverão constar no Microsoft *Windows Catalog*, recomendando-os para o sistema operacional Windows 10, 64 bits, Enterprise;
- 6.1.1.3. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report*, emitido especificamente para os modelos ofertados;
- 6.1.1.4. Todos os componentes do equipamento deverão ser compatíveis entre si e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas, ou quaisquer outros procedimentos alternativos, ou utilizar materiais inadequados ou que forcem adaptações que sejam físicas ou logicamente incompatíveis;
- 6.1.1.5. Os componentes internos deverão ser montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, ou seja, não será aceita nenhuma alteração que comprometa o desempenho ou a durabilidade do equipamento;
- 6.1.1.6. O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém;
- 6.1.1.7. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou



homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

6.1.1.8. A CONTRATADA deverá garantir que todos os componentes dos produtos sejam novos e de primeiro uso e que estejam em linha de produção durante a vigência do contrato. Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;

**6.1.2. Para a prestação da Garantia**

6.1.2.1. Disponibilização de acesso à central de suporte, 8 (oito) horas por dia, 5 dias por semana (8x5), através de diferentes canais de comunicação;

6.1.2.2. Serão considerados canais de comunicação:

6.1.2.2.1. *Web site*;

6.1.2.2.2. Correio eletrônico (*e-mail*);

6.1.2.2.3. Atendimento telefônico disponibilizado através de um número 0800 (zero oitocentos) a um Centro de Atendimento por Voz, com atendimento, preferencialmente, na língua portuguesa, devendo esse Centro operar de forma ininterrupta, no mínimo, das 8:00h às 18:00h em dias úteis.

6.1.2.3. Durante a vigência da garantia em caso de defeito nos equipamentos fornecidos, a CONTRATADA deverá solucionar o defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a identificação do chamado técnico;

6.1.2.4. O prazo para o recebimento e identificação do chamado, por parte da CONTRATADA, será de até 04 (quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico no sistema da CONTRATADA;

6.1.2.4.1. Entende-se por início de atendimento a data e hora da identificação do chamado técnico no sistema da CONTRATADA;

6.1.2.4.2. Entende-se por término do chamado a disponibilidade e uso do equipamento em perfeitas condições de funcionamento, estando condicionado à aprovação do CONTRATANTE;

6.1.2.4.3. Caso sejam identificados recorrentes defeitos de um mesmo componente em percentual superior a 10% do total de equipamentos contratados, considerado qualquer período de



levantamento dos chamados técnicos, a contratada fica obrigada a efetuar a substituição do respectivo componente em todos os equipamentos entregues, no prazo máximo de 90 (noventa dias), contados da data oficial de comunicação do fato;

6.1.2.5. O chamado deverá ser recebido e identificado, para acompanhamento dos prazos para a solução e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 6.1.2.5.1. Data e horário de abertura do chamado;
- 6.1.2.5.2. Descrição do erro ou falha relatada ou detectada;
- 6.1.2.5.3. Correção aplicada;
- 6.1.2.5.4. Recomendações para evitar a repetição da falha, caso houver;
- 6.1.2.5.5. Identificação do responsável pelo chamado técnico;

6.1.2.6. Durante a prestação da garantia, serão avaliados o atendimento dos chamados, o conserto, a substituição de peças e a instalação de atualizações, aplicável ao produto entregue pela CONTRATADA;

6.1.2.6.1. A abertura de chamado técnico será feita por profissional da CONTRATANTE que acompanhará toda a execução do atendimento até o seu encerramento;

6.1.2.6.2. As áreas técnica e requisitante da CONTRATANTE farão a verificação da adequação dos serviços prestados aos requisitos gerais e específicos estabelecidos, bem como aos critérios de aceitação;

6.1.2.7. Em caso de encerramento indevido de um chamado, sem que o problema seja adequadamente resolvido, ou seja, em que forem verificados vícios, incorreções ou erros grosseiros, a CONTRATADA será notificada e os prazos do chamado continuarão sendo contados até que o problema seja de fato resolvido;

6.1.2.8. A comunicação pela CONTRATADA de que o chamado foi concluído ensejará análise e ateste do profissional que acompanhou a execução do atendimento;

6.1.2.8.1. Somente após o ateste do profissional da CONTRATANTE o chamado poderá ser considerado concluído;



6.1.2.9. Os chamados não concluídos dentro dos prazos especificados serão contabilizados para fins de aplicação das penalidades.

## 6.2. Teste e Inspeção

Não se aplica. Como nenhum produto será desenvolvido ou projetado ao longo do contrato, não serão necessários testes e inspeções ao longo da execução do contrato. O objeto da contratação será recebido após as inspeções realizadas e vinculadas ao Recebimento Definitivo, que atesta que o bem fornecido atende às especificações;

## 6.3. Metodologia da avaliação da qualidade e da adequação da solução de TI

6.3.1. Após a assinatura do Contrato, o Gestor do contrato deve convocar a Reunião Inicial com todos os envolvidos na contratação. Na Reunião Inicial:

6.3.1.1. O representante legal da CONTRATADA deverá apresentar o Preposto;

6.3.1.2. A CONTRATADA deverá entregar, devidamente assinados, o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e o Termo de Ciência;

6.3.2. Item 01

6.3.2.1. A Contratada encaminhará a relação dos números de patrimônio que deverão ser gravados na BIOS dos equipamentos após a assinatura do contrato;

6.3.3. Após a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE a entrega dos produtos;

6.3.4. A Metodologia de Avaliação da Qualidade será realizada pela CONTRATANTE, de acordo com a avaliação das seguintes condições que devem ser cumpridas pela CONTRATADA:

6.3.4.1. Cumprimento dos prazos e condições de entrega;

6.3.4.2. Entrega da documentação exigida;

6.3.4.3. Atendimento dos critérios de aceitação, tanto na entrega dos bens como na prestação da garantia;

6.3.4.4. Execução dos procedimentos corretos para que haja o recebimento dos bens e a atestação dos serviços prestados na garantia e;

6.3.4.5. Cumprimento das demais condições que regem esta contratação.

## 6.4. Recebimento do Objeto

6.4.1. Todas as despesas para a correta execução do objeto, tais como fretes, deslocamentos, transportes e outros serão de responsabilidade da CONTRATADA;



- 6.4.2. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não serão aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 6.4.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens, inclusive impostos, fretes, seguros, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de instalação;
- 6.4.4. O objeto será recebido PROVISORIAMENTE em até 5 (cinco) dias úteis, por servidor ou comissão de, no mínimo, 3 (três) membros para materiais de valor superior a R\$ 176.000 (cento e setenta e seis mil reais), designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstaciado, assinado pelas partes para efeito de verificação da conformidade, qualidade e desempenho de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta comercial;
  - 6.4.4.1. Por ocasião da entrega, os bens ou as peças serão submetidas à verificação quantitativa e inspeção visual das condições de fornecimento. Neste caso, os componentes devem:
    - 6.4.4.1.1. Ser novos, de primeiro uso. Não serão aceitos equipamentos recondicionados;
    - 6.4.4.1.2. Ser entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais, lacrados, devendo apresentar identificações de marca, modelo e outras características contidas na proposta da CONTRATADA;
    - 6.4.4.1.3. Ser entregues acompanhados de todos os acessórios previstos nas especificações técnicas (como cabo de energia, conectores e etc.) e descritos na documentação apresentada junto com a proposta da CONTRATADA, para imediata aplicação e utilização do dispositivo;
- 6.4.5. O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstaciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias após o Recebimento Provisório, no qual será verificada a adequação do objeto aos termos contratuais;
  - 6.4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



- 6.4.6. O Recebimento DEFINITIVO dos bens estará condicionado à verificação do cumprimento das seguintes obrigações:
- 6.4.6.1. Atendimento das especificações descritas no Edital, através da conferência dos itens de *hardware* e *software*;
  - 6.4.6.2. Transferência da propriedade do equipamento para a Agência Brasileira de Inteligência, quando for o caso;
  - 6.4.6.3. O cumprimento dos prazos e outras obrigações assumidas pela CONTRATADA para o fornecimento dos bens.
- 6.4.7. A existência de inspeção não isenta a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade do material fornecido;
- 6.4.8. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para a ABIN, se entregue em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato ou na sua proposta;
- 6.4.8.1. A CONTRATANTE rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o edital, mediante termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto;
- 6.4.9. Caso seja verificada alguma inconformidade na aceitação inicial do objeto, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA os motivos da não aceitação, devolvendo o(s) bem(ns) para correção. A CONTRATADA será notificada com o respectivo Termo de Rejeição do Objeto, ficando sujeita às penalidades previstas no edital ou no contrato;
- 6.4.10. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades identificadas na entrega do objeto ou substituir suas parcelas em desacordo com o edital no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da rejeição, arcando com todos os custos para recolhimento e entrega de novos bens, sem prejuízo das sanções contratuais.

## 6.5. Atestação dos serviços prestados na Garantia

- 6.5.1. A prestação da garantia será atestada da seguinte forma:
- 6.5.1.1. Os chamados serão registrados pela equipe técnica da ABIN, por servidor formalmente designado e estarão sujeitos à conferência de sua conformidade de acordo com as especificações, a proposta e o Contrato;
  - 6.5.1.2. O registro do horário da abertura do chamado será feito através do número do protocolo de atendimento que deverá ser informado pela CONTRATADA (para demandas abertas via telefone) ou através do



envio de *e-mail* com a solicitação da CONTRATANTE (para demandas abertas via *e-mail* ou aplicação *Web*);

- 6.5.1.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na prestação do suporte, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a ABIN;
- 6.5.1.4. Os chamados não concluídos dentro dos prazos especificados serão contabilizados para fins de aplicação das penalidades;
- 6.5.1.5. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatório dos chamados registrados, incluindo informações como chamados atendidos, número do chamado, responsável pelo atendimento, data/hora do registro e do atendimento do chamado e a descrição da solução adotada.

## 6.6. Inspeções e diligências

- 6.6.1. A ABIN poderá, em qualquer fase do processo licitatório e da vigência do contrato, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar as instruções do processo, obrigando as LICITANTES ou CONTRATADAS a prestar todos os esclarecimentos necessários.

## 6.7. Fiscalização do contrato

- 6.7.1. Em atenção ao disposto na Portaria Nº 244/DAL/SPOA/ABIN/GSI/PR, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as atribuições e responsabilidades do executor de contrato no âmbito da ABIN e conforme o previsto no §2º do Art. 30 da IN SLTI MPOG nº 04/2014, a equipe de planejamento da contratação propõe que sejam indicados para a fiscalização do contrato os integrantes titulares e substitutos da equipe que elaborou o planejamento.

## 6.8. Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Não se aplica. O pagamento será feito em parcela única após o Recebimento Definitivo do objeto. Como o pagamento não será parcelado, não há previsão de como retê-lo ou glosar faturas. É importante ressaltar que foram definidos critérios de aceitação e sanções administrativas, como multas, a fim de garantir a correta entrega dos bens, a atestação do Recebimento e a prestação da garantia.

## 6.9. Regras para aplicação de multas e sanções administrativas

- 6.9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:



- 6.9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 6.9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
- 6.9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 6.9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 6.9.1.6. Não mantiver a proposta.
- 6.9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas ou descumprir parcial ou totalmente os compromissos assumidos, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.9.2.1. **Advertência**
- 6.9.2.1.1. Aplicada nos casos de inadimplemento total ou parcial de obrigação que não atrapalhe a execução contratual ou que não causem prejuízos à Administração;
- 6.9.2.2. **Multas**
- 6.9.2.2.1. Critérios para aplicação de sanções e multas

Id	Evento	Ocorrência		
		1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>
1	Atraso injustificado na entrega dos bens	Advertência	Multa compensatória de 5% sobre o valor total da contratação	Multa compensatória de 10% sobre o valor total da contratação
			Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total da contratação	Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total da contratação
2	Entrega em quantidade inferior àquela prevista no empenho	Advertência	Multa compensatória de 5% sobre o valor total da contratação	Multa compensatória de 10% sobre o valor total da contratação
			Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total da contratação	Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total da contratação
3	Descumprimento de outros prazos estabelecidos	Advertência	Multa compensatória de 5% sobre o valor total da contratação	Multa compensatória de 10% sobre o valor total da contratação
			Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total da contratação	Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total da contratação
4	Atraso na substituição de produtos rejeitados no recebimento provisório	Advertência	Multa compensatória de 5% sobre o valor total da contratação	Multa compensatória de 10% sobre o valor total da contratação



			Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total da contratação	Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total da contratação
5	Atraso no atendimento dos prazos previstos para a garantia	Advertência	Multa compensatória de 5% sobre o valor dos bens para os quais o chamado foi aberto	Multa compensatória de 10% sobre o valor dos bens para os quais o chamado foi aberto
			Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor dos bens para os quais o chamado foi aberto	Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor dos bens para os quais o chamado foi aberto
6	Deixar de entregar os bens. Caracterizada inexecução total do contrato	Multa compensatória de 20% sobre o valor total da contratação	---	---
		Rescisão do contrato	---	---

6.9.2.2.2. Em caso de inexecução parcial, em eventos não previstos acima, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

#### 6.9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar

6.9.2.3.1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.9.2.3.2. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

#### 6.9.2.4. Declaração de inidoneidade

6.9.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



- 6.9.3. A critério da Administração, as sanções poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE;
- 6.9.4. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à CONTRATADA;
- 6.9.5. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a União, suspensão do direito de licitar e contratar com a ABIN e declaração de inidoneidade;
- 6.9.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - 6.9.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 6.9.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 6.9.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 6.9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
- 6.9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 6.10. Rescisão contratual

- 6.10.1. A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 6.10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 6.10.3. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I, III e IV do art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas;



6.10.4. A contratação também poderá ser distratada, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

6.10.5. O distrato será precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 7. Estimativa de preços

- 7.1. Conforme previsto no Artigo 2º da Instrução Normativa Nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa Nº 3, de 20 de abril de 2017, a pesquisa de preços foi realizada utilizando o parâmetro I, através de consulta ao Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>. **Entretanto não foram encontrados resultados com identidade qualitativa.**
- 7.2. Foram solicitadas a fornecedores das soluções especificadas, propostas considerando o termo de referência presente nesse documento. Tivemos o retorno de 3 (três) propostas e uma ata de registro de preços que foram consideradas na composição do preço de referência.
- 7.3. Para a pesquisa de preços, foi descartada o maior valor dos produtos apresentados e mantidos os 3 (três) valores mais baixos apresentados, com o objetivo de buscar uma maior economicidade para a administração pública.
- 7.4. Com isso, a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência para a contratação levou em consideração a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, sendo que o cálculo incidiu sobre um conjunto de três preços, todos oriundos do mesmo parâmetro de acordo com o previsto no § 2º da IN05/2015, alterada pela IN SLTI MPOG Nº 07 2014.

7.5. Os valores obtidos na pesquisa de preços estão detalhados na tabela abaixo:

Item	Descrição	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Microcomputador	1.907	6.033,33	11.505.560,31
02	Estação de Trabalho	45	25.598,33	1.151.924,85
03	Ultrabook	250	8.358,33	2.089.582,50
04	Microcomputador desenvolvimento	100	8.178,33	817.833,00



Os bens devem ser entregues em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato. O pagamento será efetuado em parcela única e está condicionado ao Recebimento Definitivo do objeto.

### **8.2. Regime de execução do contrato ou Forma de aquisição**

A contratação será efetuada mediante aquisição, por Sistema de Registro de Preço, com fornecimento dos quantitativos eventualmente contratados a cada adesão efetuada.

### **8.3. Forma de pagamento**

- 8.3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do Recebimento Definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.3.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 8.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à



existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 8.3.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.3.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 8.3.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.3.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.3.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$(6/100)$$

$$I = 0,00016438$$



#### **8.4. Reequilíbrio econômico-financeiro**

Não se aplica. O pagamento será efetuado à vista, em parcela única, após o Recebimento Definitivo.

### **9. Critérios de seleção do fornecedor**

#### **9.1. Critério de seleção**

- 9.1.1. Devido à padronização existente no mercado, o serviço de tecnologia da informação a ser licitado atende a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos, bem como a padrões de desempenho e qualidade que foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado estando, dessa forma, caracterizado como serviço comum;
- 9.1.2. Considerando que os bens pretendidos são classificados como comuns na forma do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002, e conforme previsto no Inciso X do art. 4º da Lei nº 10.520/02, a contratação será realizada mediante licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo “menor preço por item”;

#### **9.2. Aceitabilidade de preços**

- 9.2.1. Será observado o preço máximo estimado unitário;

#### **9.3. Critérios de Julgamento das Propostas**

- 9.3.1. Por ocasião da apresentação da proposta comercial com a descrição do item proposto, na fase de habilitação, a LICITANTE deverá, obrigatoriamente, demonstrar que o produto ofertado atende às exigências solicitadas nesta especificação, podendo para tanto embasar-se em documentação pública e oficial do fabricante do bem;
  - 9.3.1.1. Serão aceitos catálogos, folder, *datasheets*, manuais, páginas da *web* (neste caso deverá ser fornecido o *link* utilizado para obtenção das informações), brochuras ou outra documentação oficial onde se possa de maneira inequívoca identificar o modelo de equipamento proposto. A comprovação e suas referidas documentações poderão ser fornecidas em mídia eletrônica;
  - 9.3.1.2. Na fase de habilitação e envio da proposta comercial, para fins de identificação do objeto, a LICITANTE deverá apresentar descrição do



objeto ofertado, que deve ser caracterizado de maneira inequívoca, incluindo a informação da marca e o modelo do equipamento proposto para fins de avaliação, conforme descrito no item anterior;

- 9.3.1.3. Será obrigatória a demonstração de atendimento de todos os requisitos exigidas por meio da indicação do Número da página da documentação fornecida para cada Item/Subitem das especificações técnicas;
- 9.3.1.4. A proposta comercial deverá indicar, por meio da documentação técnica, a página o item e o subitem, se houverem, a localização das especificações técnicas;
- 9.3.1.5. A escolha do material a ser utilizado para comprovação das especificações técnicas ficará a critério do proponente;
- 9.3.1.6. Havendo dúvidas na comprovação da especificação, a sessão pública do certame poderá ser suspensa e ser solicitado à LICITANTE, por meio de diligência, esclarecimentos sobre a especificação dos produtos cotados;
- 9.3.1.7. A LICITANTE deverá ainda, apresentar declaração de que o produto atende a todas especificações exigidas;
- 9.3.1.8. Deverá ser fornecida a relação de assistência técnica juntamente com a proposta comercial;

#### **9.4. Amostras (ITENS 1 E 4)**

- 9.4.1. Os bens a serem adquiridos serão submetidos à aferição da medida de desempenho e das especificações técnicas;
  - 9.4.1.1. Os procedimentos abaixo deverão ser adotados visando padronizar a mensuração do desempenho do equipamento fornecido e devem ser seguidos na íntegra, não sendo aceitos procedimentos diversos, como a utilização de “imagens” do sistema;
  - 9.4.1.2. A LICITANTE vencedora deverá entregar 01 (uma) amostra lacrada do item cotado, para efeito de avaliação e teste de qualidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a etapa de lances, sob pena de desclassificação da proposta;
  - 9.4.1.3. A entrega deverá ser feita na Sede da Abin, no Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 1 - Asa Sul, CEP:70610-905, no período das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, em dias úteis;



- 9.4.1.4. O produto apresentado como amostra será aberto e submetido aos testes necessários para definição de sua aceitação, ou não, de acordo com as especificações e critérios definidos no edital;
- 9.4.1.5. A LICITANTE deverá realizar os procedimentos descritos na fase de homologação das amostras e anexar o resultado gerado pelo software à proposta comercial. O índice medido pelo SysMark 2018 versão 1.0.1.48 Overall Rating, devem ser:
- 9.4.1.5.1. No mínimo, 1.050 pontos de *Overall Rating* para o Item 01;
- 9.4.1.5.2. No mínimo, 1.250 pontos de *Overall Rating* para o Item 04;
- 9.4.1.6. Caso o bem fornecido esteja em desacordo com as especificações, ele será rejeitado e a LICITANTE desclassificada para o respectivo item;
- 9.4.1.7. Caso a amostra da empresa de menor lance não atenda ao solicitado, serão chamadas as demais para apresentarem amostras em ordem de classificação;
- 9.4.2. A amostra será devolvida em até 30 (trinta) dias após o encerramento do pregão;
- 9.4.2.1. A ABIN não se responsabilizará pelas amostras que não forem retiradas pelas LICITANTES no prazo especificado acima.
- 9.4.3. A homologação obedecerá aos seguintes procedimentos:
- 9.4.3.1. O equipamento fornecido para amostra deve possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;
- 9.4.3.1.1. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de *clock (overclock)*, características de disco ou de memória, e *drivers* não recomendados pelo fabricante do equipamento;
- 9.4.3.1.2. Para todos os itens de especificação, será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no



manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;

- 9.4.3.1.3. Na hipótese de oferta de amostra diferente daquela prevista na proposta comercial, deverá ser comprovado que o item a ser entregue iguala ou supera aquele estipulado na proposta original;
- 9.4.3.1.4. Verificada a superioridade, será lavrado pelo representante presente ao processo de avaliação das amostras (com procuração emitida pela empresa) um documento ratificando a proposta comercial da empresa se comprometendo a ofertar, o equipamento idêntico ao apresentado para a amostra;
- 9.4.3.2. Deverá ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas a alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para a memória de vídeo exigida no edital;
- 9.4.3.3. O *benchmark* será conduzido pela CONTRATANTE, acompanhado pela CONTRATADA, e será realizado nas condições descritas abaixo:
  - 9.4.3.3.1. A memória RAM deverá ser aquela ofertada no equipamento;
  - 9.4.3.3.2. Serão aceitos os drivers fornecidos pela própria instalação do Microsoft Windows 7 Enterprise 64 bits, bem como os drivers fornecidos pelos fabricantes dos periféricos;
  - 9.4.3.3.3. Não será permitido o uso de qualquer matriz de instalação bem como modificações na instalação do Windows;
- 9.4.3.4. Padrão de instalação e configuração para os testes de *benchmark*. A obtenção do resultado deverá, obrigatoriamente, seguir os passos abaixo relacionados:
  - 9.4.3.4.1. Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o máximo espaço do disco rígido;



- 9.4.3.4.2. Instalar o sistema operacional Microsoft Windows 10 Enterprise 64 bits, no idioma Português – Brasil e com usuário administrativo sem senha (senha em branco);
- 9.4.3.4.3. Instalar todos os drivers nas versões atualizadas fornecidas e garantidas pelos fabricantes do equipamento (não permitindo drivers para jogos ou *drivers* com restrição legal para execução);
- 9.4.3.4.4. Verificar se todos os dispositivos estão corretamente reconhecidos e instalados no gerenciador de dispositivos;
- 9.4.3.4.5. Reiniciar o computador;
- 9.4.3.4.6. Configurar o monitor para a sua resolução nativa (1920x1080 com 32 bits), profundidade de cor em 32 bits e frequência de atualização de 60 Hz;
- 9.4.3.4.7. Desconectar o computador da rede (desabilitar wireless);
- 9.4.3.4.8. Instalar o *BAPCo SysMark 2018 v1.0.1.48 Overall Rating* na versão Full;
- 9.4.3.4.9. Selecionar todos os cenários (*Office Productivity, Media Creation e Data/Financial Analysis*);
  - 9.4.3.4.9.1. Desmarcar os modos: “*Conditioning run*” e “*Process Idle Task*”;
  - 9.4.3.4.9.2. Executar, com perfil de administrador, o *BAPCo SysMark 2018*, com 3 (três) iterações e todos os cenários disponíveis selecionados.
  - 9.4.3.4.9.3. Os discos SSD não precisam ser desfragmentados antes da execução do teste.
- 9.4.3.4.10. O índice a ser considerado é o *SysMark 2018 Overall Rating*;
- 9.4.3.4.11. O resultado gerado deverá ser impresso e entregue anexado à proposta;
- 9.4.3.4.12. O proponente vencedor deverá entregar 01(uma) licença do software *SysMark 2018 v1.0.1.48* para validação dos testes, a ser devolvida posteriormente;



9.4.3.4.13. A LICITANTE que sagrar-se vencedora em mais de um item, convocada para a apresentação de amostras, poderá fornecer somente um software *SysMark 2018 v1.0.1.48*;

## 9.5. Critério de aceitabilidade de preços

Será considerado o preço estimado por item.

## 9.6. Requisitos de qualificação técnica

- 9.6.1. Com o intuito de minimizar os riscos da contratação e alcançar os resultados esperados, é imprescindível que o LICITANTE possua capacidade técnica e de fornecimento para executar o objeto da licitação;
- 9.6.2. A exigência de comprovação de capacidade técnica relacionada ao objeto licitado se dá com fulcro no art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e visa garantir que a LICITANTE já forneceu os bens com a referida garantia e, portanto, possui capacidade técnico-operacional para fornecê-lo adequadamente;
- 9.6.3. A empresa vencedora deverá, nos termos do Art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93, apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnico-Operacional, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a entrega de bens similares aos que se pretende adquirir, em quantidade mínima de 30 (trinta) por cento do Item 1 e 50% para os demais Itens do total a ser contratado;
- 9.6.4. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar a capacidade técnica da LICITANTE em fornecer os bens licitados;
- 9.6.5. Essa exigência está de acordo com a necessidade da contratação, pois os equipamentos a serem adquiridos deverão ser utilizados no apoio à atividade de Inteligência no âmbito da Abin;
- 9.6.6. A Administração poderá realizar diligências nos termos do art. 43, §3, da Lei n. 8.666/93, e em consonância com as orientações e determinações do Tribunal de Contas da União, momento em que será(ão) validada(s) as informações constantes dos atestados;
- 9.6.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da emitente, contendo a identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico, para contato e deve(m) indicar as características dos bens entregues pela LICITANTE;
- 9.6.8. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo



empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA**

**ANEXO I - TERMO DE GARANTIA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, compromete-se a prestar garantia técnica, **pelo período de 60 (sessenta) meses**, a contar da data do recebimento definitivo do \_\_\_\_\_ (objeto da contratação) \_\_\_\_\_ para a Agência Brasileira de Inteligência, nos seguintes termos e condições:

1. O presente termo se refere ao bem constante da Nota Fiscal nº \_\_\_\_\_/2019 e rege-se pelo disposto nos artigos 69 e 73, § 2º da Lei 8.666/93, artigo 50, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, bem como pelas regras do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2019 e contrato nº \_\_\_\_\_/2019.
2. Durante o prazo de garantia, a empresa contratada terá a obrigação de substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer equipamento, peça ou software que apresente defeito, que não decorra do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto;
3. A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE venha a instalar placas de expansão tais como unidades de disco rígido ou SSD, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento. Entretanto, a garantia destes opcionais será de responsabilidade da CONTRATANTE;
4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA se comprometerá a substituir em até 90 (noventa) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, os componentes em todos os equipamentos entregues, caso sejam identificados recorrentes defeitos destes componentes em percentual superior a 10% do total de equipamentos contratados, considerado qualquer período de levantamento dos chamados técnicos;
5. Na reposição de qualquer equipamento homologado, durante a vigência da garantia, havendo a descontinuidade tecnológica do modelo fornecido, a CONTRATADA deverá substituí-lo por um que atenda as especificações exigidas no edital ou superior;
6. Realizar os serviços de manutenção corretiva de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades da CONTRATANTE em seu expediente, de segunda à sexta-feira das 08h00 às 18h00;
7. Os procedimentos cobertos pela garantia descritos acima incluem mão de obra, peças e, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Abin, transportes e seguros também se aplicam, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;
8. Deverão ser fornecidos os Certificados de Garantia nominal do fabricante válidos em todo o território nacional;



9. A CONTRATADA deverá informar o sítio Web do fabricante referentes aos produtos ofertados, onde poderão ser obtidos os drivers do chipset, controladoras de vídeo e de rede, e dos demais periféricos;
10. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, no mínimo, atendimento telefônico via 0800 ou ligação local, e pela web para registro e abertura de ocorrências, das quais deverá constar um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento;
11. A assistência técnica em garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento estiver instalado (na modalidade *on-site*);
12. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima deverá ser realizado, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal de defeito;
13. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação e materiais empregados na fabricação dos bens;
14. Todas os itens substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação daquele (s) originalmente entregue (s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados;
15. O descumprimento das regras constantes neste Termo de Garantia sujeitará a responsável às penalidades legais e contratuais previstas.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Nome

Cargo/Função

Empresa xxx



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA**

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO - TCMS**

**[MODELO]**

[Qualificação: nome, nacionalidade, CPF, identidade (nº, data e local de expedição), filiação e endereço], perante a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), declaro ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a:

- a) tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela ABIN e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- b) preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;
- c) não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e
- d) não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo:
  - (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo;
  - (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito da ABIN, salvo autorização da autoridade competente.

Declaro que [recebi] [tive acesso] ao (à) [documento ou material entregue ou exibido ao signatário], e por estar de acordo com o presente Termo, o assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília - DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

*nome*  
Diretor de Administração e Logística – ABIN

*nome*  
Cargo

Testemunha

Testemunha



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA**

**ANEXO III- TERMO DE CIÊNCIA DE SIGILO (modelo)**

Contrato N°: \_\_\_\_\_/2019/DAL/SPOA/ABIN/GSI/PR  
Objeto: Aquisição de \_\_\_\_\_  
Contratante (Órgão): Agência Brasileira de Inteligência - ABIN  
Contratada: Empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Preposto da Contratada: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Por este instrumento, os funcionários signatários declaram ter ciência e conhecimento do **Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo**, cuja inobservância acarretará eventualmente sanção nas esferas administrativa, civil e penal, nos termos da legislação correlata em vigor.

Brasília - DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Ciência**

**Funcionários da contratada**

---

Nome do funcionário

---

Nome do funcionário

---

Nome do funcionário